

Boletim do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul



Ano III — N.º 7

Julho e Agosto

1934

Redatores

Tomaz Mariano

R. di Primio

E. J. Kanan

Propriedade do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul

Redação e Administração:

Rua dos Andradas, 1493

Fone 6132

Caixa Postal 928

2

Publica-se Bimestralmente

Saphrol

é o mais poderoso tonico
de que a medicina
dispõe, fortifica os
pulmões e da força
ao organismo.



Preparado pelo Pharmaceutico
Renato Guimaraes
À venda em todas as Pharmacias e Drogarias do Brasil

Transmissores com valvula de ondas curtas e ultracurtas.
Ondas monocromáticas não amortecidas / Grande eficiencia



Casa Lohner S. A.

São Paulo / Rio

Porto Alegre:
Hugo Goetze / Edifício Wilson
Caixa postal 939 / Telefone 6126

Productos „SANDOZ”

Allisatine

Anorexia — Dyspepsias — Diarréas — Enterites — Indigestões — Arterioesclerose — Hipertensão periodica — Hypersecreção bronchica.

Belladenal

Angina de peito — Asthma — Dismenorréa — Epilepsia — Enxaquecas — Tremores.

Bellafoline

Asthma — Espasmos — Hypersecreções — Gastropathias — Colites — Parkinsonismo — Tosse emetisante — Coqueluche.

Calcium- Sandoz

Descalcificação em geral (Rachitismo, Tuberculose, Fracturas, Gravidez, Período de amamentação, Crescimento) — Pneumonias — Diатese exsudativa — Estados tetanigeneos — Dermatoses — Desequilibrio do sistema nervoso vegetativo — Anaphylaxia — Hemorrhagias.

Lithiasis biliar — Angiocolites — Insuficiencia hepatica (Prisão de ventre por hypocholia)

Atonia uterina — Menorrhagias — Taquicardia paroxística — Basedow — Certas enxaquecas — Neurodermatoses — Urticaria — Glaucoma — Nevroses.

Felamine

Tosse — Coqueluche — Bronchites.

Asphyxias.

Antinevralgico desprovido de toda ação entorpecente.

Insomnias.

Cardiotônico de sustentação — Diurético azoturico.

INFORMAÇÕES:
BUREAU SCIENTIFIQUE
RIO DE JANEIRO
Junto aos

Concessionarios exclusivos
Hugo Molinari & Cia. Ltda.
Rua da Alfândega 201 - Caixa Postal 161
Rio de Janeiro

S_{NRS.} DIABETICOS!

Eis resolvido o problema de vossa alimentação com o uso das massas Hyperglutinadas



Pedi aos vossos Fornecedores
as Massas Hyperglutinadas

AYMORE

Estas Massas encontram-se sempre, recem-chegadas da fábrica, no depósito à
PRAÇA VISCONDE DO RIO BRANCO, 208

Agenzia-Depositoria
WALTER PETERSEN

SUMARIO

Continuando	9
Homenagem ao Prof. Miguel Couto	11
Os médicos — As caixas — Os mutuários	17
Aos médicos do interior	18
Reforma dos estatutos	19
União colegas!	20
Solidariedade	23
A verdadeira colaboração	24
Certificados médicos	25
Universalidade da consciência moral	26
O exercício da medicina no Brasil	29
Nova fase	32
A homenagem ao Prof. Otávio de Souza	35
Relatório do Dr. Lisboa de Azevedo	37
A posse do novo presidente	40
A religião e o médico	49
A nova Constituição Federal e os Direitos dos Médicos	52
O exercício ilegal da Medicina no País	53
Honrosa e significativa homenagem conferida à Medicina Sul-Rio-grandense	60
Monte Médico	63
Estatutos do Monte Médico	70
Código de odontologia médica	75
Noticiário	79
Tesouraria do S. M. do Rio Grande do Sul	81

Boletim do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul

Ano III — Porto Alegre — Julho e Agosto 1934 — N. 7

Redatores:

Tomas Mariante

R. di Primio

E. J. Kanan

Comissão Executiva do Sindicato:

Carlos Hofmeister (Presidente)
Decio Martins Costa
Tomas Mariante
Plinio da Costa Gama
Aurelio Pi
Ivo Barbado

Secretários:

Mario Bernd
Oton Freitas

Tesoureiros:

Bruno Marsiaj
Coradino Lopi Duarte

Conselho Deliberativo:

Carlos Hofmeister
Decio Martins Costa
Gabino da Fonseca
Leonidas Escobar
Mario Tota
Nino Marsiaj
Pedro Machel
Tomas Mariante
Coradino Lopi Duarte
Plinio da Costa Gama
Florencio Igartua
Jacinto Godoi

Basil Sefton
Marnajó de Barros
R. di Primio
Oton Freitas
Mário Bernd
Ivo Barbado
Celestino Prunes
Bruno Marsiaj
Aurelio Pi
Saúvio Truda
Paula Esteves
Acílio Peixoto (Representante da
S. M. de S. Angelo)

Conselho de Disciplina Profissional do Rio Grande do Sul

Membros Efetivos:

Aurelio Pi (Presidente)
Guerra Bressanini

Charles Hofmeister

Plinio da Costa Gama
Celestino Prunes

Boletim do Sindicato Medico

Porto Alegre
Rio Grande do Sul — Brasil

Redatores:

Tomaz Mariante — R. di Primo — E. J. Kanon.

Gerente:

Almanzor Alves

Séde:

Rua dos Andradas, 1493, 1.^o andar
Caixa Postal, 928
Porto Alegre

PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Distribuição gratuito para a mais ampla difusão dos interesses da classe médica.

Tabela de preços para anuncios:

1 Página (por vés)	100\$000
$\frac{1}{2}$ " " "	60\$000
$\frac{1}{4}$ " " "	40\$000
2. ^a Página da capa (p. v.) ..	120\$000
3. ^a " " " " ..	130\$000
4. ^a " " " " ..	150\$000
Encartes	40\$000
" (grampeados) " ..	50\$000

Nota:

Para contratos de 6 publicações 10% de desconto
" " " 12 " 20% "

Os pedidos de anuncios devem ser endereçados à
GERENCIA DO BOLETIM DO SINDICATO MEDICO
Caixa Postal, 928

PRESIDENTES DO SÍNDICATO MÉDICO

DO RIO GRANDE DO SUL



DR. GABINO DA FONSECA



DR. MARIO TOTA



DR. MOISÉS DE MENEZES



DR. PLÍNIO GAMA



DR. GUERRA BLESSMANN



DR. LISBOA DE AZEVEDO



DR. CARLOS HOFMEISTER

Dr. Gabinho da Fonseca
(Maio de 1931 a Novembro 1931)

Dr. Mario Tota
(Novembro de 1931 a Maio 1932)

Dr. Moisés de Menezes
(Maio de 1932 a Novembro 1932)

Dr. Plínio Gama
(Novembro de 1932 a Maio 1933)

Dr. Guerra Blessmann
(Maio de 1933 a Novembro 1933)

Dr. Lisboa de Azevedo
(Novembro de 1933 a Maio 1934)

Dr. Carlos Hofmeister

(Atual presidente que ocupará o cargo até Novembro de 1934)



Continuando

Não foi propriamente uma solução de continuidade que ocorreu na publicação do BOLETIM DO SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL.

Mero interregno ocasional, sucedido no desdobramento de seus trabalhos, nem por isso as forças determinantes do evento deste orgão sindicalista se detiveram na ação dinâmica que é, para bem dizer, a razão de ser do instituto cuja utilidade profissional e social fizemos ressaltar, quando foi da sua apresentação á sociedade rio-grandense.

Efetivamente, nenhuma das transcendentes e momentosas téses levadas ao plenario do memorável Segundo Congresso Medico Sindicalista Brasileiro, reunido em Pôrto Alegre, caiu em olvido, no seio da corporação respectiva.

De outra parte, por exemplo, si nem tudo foi ainda conseguido no propósito de segregar da comunhão gaúcha o ousado charlatanismo impavida e criminosamente implantado no seio das indefesas populações patrícias, criando-nos uma situação de singular vexame e de descrédito em face do Brasil, fôrça é reconhecer, entretanto, que algo já se alcançou, na árdua e incessante jornada reabilitadora de nossos fóros de povo culto.

Certo, não será de inopino, por simples golpe de magia, que desfecharemos o desmoronamento definitivo de um regimen vigorante por quatro décadas a fio, com raízes aprofundadas em múltiplas concessões e interesses inconfessaveis.

Contudo, ele ruirá, dê por onde dér, graças á ação conjunta e pertinaz de governantes e governados.

Não se restringem, porém, á defesa dessa causa — aliás de imensurável magnitude — o esforço, as energias e o amor que o BOLETIM se propõe despender na sua atuação indefetível.

Assunto momentoso, — e aqui vai outro exemplo — de excepcional relêvo e alevantado interesse para a classe, e que passamos a focar. é o da instituição do MONTE MEDICO, cuja incisiva utilidade se evidencia, tão só em enuncia-la.

Com efeito, apressuram-se as classes sociais, geralmente, em assegurar a seus membros componentes e respectivas famílias — particularmente a estas —, em eventuais situações apremiantes, os necessários recursos que as vicissitudes das profissões respectivas não lhes permitem adquirir.

Sobremaneira feliz foi a hora em que o SINDICATO MÉDICO DO R. G. DO SUL meteu ombros também à obra meritória e profundamente humana de prover especialmente o futuro das famílias de seus membros e minorar a situação dêles próprios, quando atingidos por invalidez que lhes faz rendir a atividade, tão sujeita a um tal inominável perigo é o incidentado exercício de sua delicada profissão.

A entidade representativa dêsse instituto de previdência é o Monte Médico, cujos sábios estatutos, como é sabido, compendiam os deveres e direitos correspondentes, que assistem aos beneficiários da utilíssima criação.

Bem haja o pioneiro benemerito da cruzada redentora, destinada a proporcionar o pão a quantos se venham a encontrar, eventualmente, privados do amparo de seus protetores malogrados.

Bem haja, sim, o ilustre dr. Moisés de Menezes, o campeão da jornada edificante e profícua e seu organizador emérito e devotado.

A finalidade do MONTE MÉDICO — réza o artigo 3.º da respectiva lei orgânica — é dar proteção ao sócio durante a sua vida, socorrendo-o na invalidez e à família ou pessoa determinada pelo sócio, no caso de morte, com o pecúlio que lhe couber.

A sômula dêsse dispositivo é como que a síntese dos objetivos norteadores da instituição, na sua marcha para o porvir, e nenhum incentivo se nos depõra mais eloquente no sentido de agrupar os médicos riograndenses em torno do generoso tentamen.

Nós os conceitamos a um tal gesto coletivo; certos de que, ouvidos neste leal apelo, não tardará muito o dia de celebrarmos mais uma bela vitória do mutualismo, na gleba rio-grandense.

Será que, para justificar a união indispensável da numerosa e ilustre classe médica rio-grandense, mistér se fará repetir a conceituosa e conhecida fábula das varas?

HOMENAGEM



Prof. Miguel Couto



Fachada da sede do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul



Vista parcial da secretaria



Vista parcial da secretaria



Vista parcial do salão de conferências



Vista parcial do salão de conferências



Biblioteca "Dr. Tomaz Mariante", da Sociedade de Medicina, na sede do Sindicato Médico



Vista parcial da Biblioteca "Dr. Tomaz Mariante"

Os médicos — As caixas — Os mutuários

Como consequência muito natural da atual tendência de organização social das classes, surgem por toda a parte, caixas mutuárias, que pretendem garantir aos seus associados, serviços médicos "quasi gratuitos". Não há por assim dizer classe social, rica ou pobre, cujos líderes, não tenham idealizado "defenderem-se" dos médicos a custa dos próprios médicos, fundando mutuárias, nas quais o profissional deve ser sempre e invariavelmente explorado em seus serviços, que são prestados em grande vulto, a toda a hora, "por atacado" e a preço vil.

Não nos insurgimos, absolutamente, contra o direito que têm todos os que vivem em sociedade, de propugnarem para usufruir os benefícios da ação associativa. Para fins semelhantes, estamos nós os médicos agremiados em Sindicato...

Mas, a organização das Caixas Mutuárias tal qual têm sido quasi uniformemente adotada pelas que têm surgido em nosso país, é viciada e não pôde de modo algum preencher os elevados fins para os quais foram criadas!

O mutuário paga mensalmente uma fração de seus vencimentos para ter através da Caixa, sem mais remuneração, serviços médicos, não só para si, como para todos os componentes de sua família.

Já neste ponto dois grandes vícios:

1.º O paciente, perde o direito, o legítimo direito, que para ele deveria ser sagrado, de escolher livremente o médico da sua confiança ou de suas simpatias. Fica, bem ao contrário, obrigado a cingir-se aos profissionais da Caixa, estipendiados por contrato e por mês.

2.º Nada mais temido que dispensar, além de sua mensalidade, os mutuários e suas famílias, são naturalmente inclinados a solicitar os serviços do médico, sem maior motivo, aumentando desmesuradamente o trabalho exaustivo do profissional contratado.

O médico da Caixa, por sua vez, embora proficiente, atencioso e solícito, no fim de algum tempo, por uma contingência muito humana, sentindo-se mal remunerado e assorebado por trabalho exaustivo, co-méga a "defender-se" e vai pouco a pouco afrouxando a solicitude inicial.

Os doentes, passam a ser examinados superficialmente, quando são examinados, os chamados são atendidos com grande demora e sómente após reiterados pedidos.

Dai a luta infalível, o descontentamento mútuo, do beneficiário com o médico e do médico com a Caixa.

Como a clientela privada escasseia, por efeito das Caixas, o profissional teme deixar o mínguido salário da associação e vai pouco a pouco se anulando numa mecanização estéril do trabalho, fazendo o menos possível, vencido, sem estímulo para a conquista dos ideais que sonhara nos bancos acadêmicos.

Tal situação vai em crescendo alarmante. Todos os médicos, os das Caixas e os que não o são e quasi todos os mutuários, sofrem, alguns com resignação, outros com revolta, o "despotismo" de tais instituições, algumas oficiais outras semi-oficiais.

Há, entretanto, uma organização de Caixas, não mutuárias, que remove a maior parte dos inconvenientes acima apontados.

Os associados, pagam mensalmente à instituição, uma parcela pequena dos seus vencimentos. Estas importâncias, vão sendo, em ficha individual, creditadas ao segurado, que vai assim e insensivelmente, nos dias felizes de saúde, acumulando para garantir uma proficiente assistência de "seu" médico, quando a doença visitar impiedosa o seu lar. Si nunca necessitar serviços profissionais ou só em escassa medida os solicitar, terá no fim de sua vida, algumas economias, com as quais não contava, pois a Caixa urufruirá para suas despesas, apenas uma parte dos juros das importâncias depositadas.

A Caixa, por sua vez, disporá de um grande numero de médicos, para que o paciente possa dentre êles escolher à sua vontade pelo grau de confiança ou de simpatia que merecerem. Estes profissionais são pagos por unidade de serviços prestados, (assistência domiciliaria diurna ou noturna, consultório, intervenções cirúrgicas, etc. etc.

A importância total do trabalho prestado será descontada da importância já depositada pelo segurado, na ficha respetiva. Si ainda não houver fundo suficiente, a sociedade adiantará a quantia necessária, que será depois parceladamente reembolsada pelo beneficiário.

Com este processo, o associado goza do benefício inestimável da livre escolha ou pelo menos não fica adstrito a dois ou três nomes.

A beneficia concorrência se estabelece entre os profissionais que porfiam em bem atender e com presteza os que o procurarem e o paciente, que terá que pagar pelos serviços que requerer, não será tentado a abusar da solicitude do médico ou ocupá-lo, sem necessidade, em horas tardias da noite.

C. H.

Aos médicos do interior

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul tem, bem nítida, a noção de sua enorme responsabilidade na campanha contra a licenciosidade profissional e o charlatanismo.

Pode o Rio Grande estar confiante na sinceridade de seus propósitos e na força de sua ação.

Poder central da classe, é necessário, portanto, que se dirija, como ora o faz, ao corpo médico de todo Rio Grande do Sul, afim de lhe levar a certeza de que tem sido incessante sua atividade no afan de colimar o ideal comum.

Acontece, porém, que pela natureza mesmo das providências tomadas, não é possível a ampla divulgação de todos os passos dados no desdobrar desta campanha saneadora.

Aguardem os colegas do interior com confiança e serenidade a ação do Sindicato Médico, pois ele ha de ser digno dessa solidariedade e ha de honrar os compromissos assumidos para com o Rio Grande do Sul.

D/L ZAMBELETTI

CARNAU 10 9069

SÃO PAULO



Forcreal

UNICO CONTRA A TOSSE

Reforma dos estatutos

De ha muito que a pratica demonstrou não só falhas como disposições de dificil execução em nossos Estatutos o que, de certo modo, vinha entravando e dificultando nossa ação sindicalista.

Impunha-se sua reforma.

Chegada a oportunidade foi, para este fim, convocada a Assembléa Geral que realizou-se em 14 de Junho p. p.

Dentre os pontos mais importantes da reforma salientaremos, neste comentario, pelo alcance visado, o que diz respeito ao Conselho Deliberativo. Estava fixado em 24 o numero de seus membros — dividido em 3 terços — renovavel — o terço — anualmente. Para funcionar era exigida a presença de 2 terços — 16. Ora, a pratica demonstrou que não é muito facil, entre 24 medicos, reunir 16 — mesmo com reiterados avisos previos... mesmo sem faltar bôa vontade! Reduzindo o numero para funcionar, facilitaram-se grandemente os trabalhos, pois que muito difficilmente faltará *quorum* para as sessões.

O outro ponto, e de grande significação, foi o que permite a participação no Conselho Deliberativo, das sociedades de carater medico-profissionais do Estado, uma vês que a maioria de seus membros seja de sindicados, de um representante, com mandato por um ano, frequencia facultativa ás sessões, gozando de todos os direitos e prerrogativas dos demais membros do Conselho, sendo-lhes, tambem, facultado requerer ao Presidente convocação especial do Conselho para apresentação e discussão de medidas pleiteadas pelos seus representados.

Desnecessario encarecer o alcance destas alterações relativas ao Conselho.

Suas vantagens de logo se evidenciam: a redução do numero de Conselheiros, facilitando enormemente o regular funcionamento, permite rapido andamento ao expediente, que dia a dia aumenta, bem como e principalmente, a pronta solução dos casos em estudo.

A admissão no Conselho Deliberativo dos representantes das sociedades medicas do Estado tem como finalidade principal interessar mais diretamente os colegas do interior em nossos trabalhos, colaborando mais ativamente comosco na obra sindicalista de defesa dos nossos interesses morais e materiais.

Cumpre consignar que ésta ultima importante e significativa medida foi sugerida por nosso ardoroso e denodado consocio Francisco Orcy, de Uruguiana, cuja Sociedade de Medicina por sua organização e atividade constitue padrão digno de ser imitado.

Folgamos em registrar que a Sociedade de Medicina de Santo Angelo já conta com seu representante no Conselho, nosso distinto confrade Accioli Peixoto, e esperamos que dentro em breve as demais entidades medicas do Estado, que são em numero de oito, bem comprendendo o alcance da medida, venham colaborar mais direta e ativamente comosco.

União colegas!

O maior factor de sucesso nas organizações sindicalistas quer de trabalhadores mununes quer de intelectunes reside, sem dúvida, na solidariedade existente entre os seus membros. Com esta verdade indiscutivel não queremos proclamar novidade alguma, apenas lembrar aos colegas que a nossa situação actual exige mais que nunca, o concurso de todos, afim de que o Sindicato Medico, em plena luta de reivindicações, possa preencher efficazmente as finalidades a que se propoz.

Entre os problemas que tivemos de enfrentar desde a nossa fundação, nenhum tão importante como o da regulamentação do exercicio da medicina neste Estado, e infelizmente muitos colegas não sabem, (havendo também os que não acreditam) quanto de vigilancia, de tenacidade, de energia, de esforço enfim, tem sido dispendido pela direcção do Sindicato, principalmente na actual presidencia, para que não vejamos fracassada essa conquista que foi um dos nossos maiores padrões de gloria.

E' bem verdade que a nossa vitória não foi completa, mas, os que acompanharam de perto o difícil desenrolar dos entendimentos sabem que, ante as dificuldades surgidas, foi o maximo que se poderia obter.

Cumpre-nos agora velar pela fiel execução dessa lei que veio de qualquer forma extinguir uma situação intoleravel, arraigada há quasi meio seculo.

Pena seria que factores dissolventes como o indiferentismo, o scepticismo e, porque não dizer, a má vontade infelizmente observados entre alguns colegas, viesssem entravar a obra empreendida, diminuindo em parte a sagrada união de classe de que tanto precisamos.

A nossa profissão é das mais nobres e das mais belas mas, o seu exercicio, muitas vezes glorioso, é clevado de dificuldades que só podem aumentar ante o numero sempre crescente de medicos e as condições actuais da vida moderna.

Dahi a necessidade de uma grande dose de energia moral que encoraje o profissional contra as tentações que a sociedade epicurista de hoje lhe oferece a cada passo, com a visão de ganho facil, mas com sacrifício da sua honestidade.

Empenhados em uma campanha de regeneração, só poderemos vencer fortalecendo cada vez mais o espírito associativo, prestigiando os que dignificam a profissão, combatendo os contrabandistas da medicina, batendo-nos enfim pela moralização da mesma.

Prosigamos pois, olhos fitos no futuro, sem ambigões mesquinhias, sem egoismo, sem "invidia medicorum", trilhando resolutamente o caminho traçado, que as gerações vindouras hão de nos bendizer o esforço e aplaudir a coragem.

G. F.

Zea Mays

Dr. Carlos Holmeister

pequeno dos Hospitais Europeus

Clinica de Crianças
Higiene infantil

CONSULTORIO
ANDRADAS 145 - At 3 horas

RESIDENCIA,
RUA GARIBOLDI 107
FONE 3788.

A Zea Mais Fischer,
pela excelencia da sua
qualidade e sabor do
seu preparo, tem mere-
cido a minha preferencia.
grandes indicacoes
na alimentacao dos
bacterentes.

P. Algar 7/2/34

Dr. Carlos Holmeister

Representante: **HENRIQUE TADDAY**

Rua Voluntarios da Patria No. 69

PORTO ALEGRE

Rio Grande do Sul - Brasil

Caixa Postal 443 - Telefone, 5516 - End. Telegrafico e Fonografico "HENRY"

SYPHILIS

EM TODAS AS FÓRMAS E PERÍODOS

ERITROBI

IODETO DE BISMUTILA

Cada 2 c.c.
contém 0,03
de Bismutho
metalico

Duas vezes mais
ativo que
qualquer outro
sal bismuthico

Injeções intramusculares
indolores

AMOSTRAS AOS SNRS.
MÉDICOS

LABORATORIO
MOURA BRASIL
RUA DINIZ CORDEIRO, 39 - RIO -

Solidariedade

A classe médica brasileira está passando por uma crise, de cujas consequências não se pode prever precisamente, mas, que não serão lisonjeiras certamente, si não forem empregadas medidas energicas para pôr termo à essa situação melindrosa. O descontentamento irradia-se progressivamente, aumentando a legião dos que procuram encontrar uma solução definitiva dos problemas médicos, que, entre nós, são muitos, com tendência ao aparecimento de outros mais, à medida que se complrem as exigências da vida. Entre todos, ressalta um, de grande importância, é o problema econômico. Em torno dêle giram todos os outros como satélites, trazendo complicações cada vez maiores, porque, na verdade, o elemento material é a base da paz espiritual, para aqueles que querem estudar e progredir no vasto campo científico.

O médico que se atira à vida prática, ainda com as ilusões trazidas dos bancos acadêmicos, encontra uma série de impecilhos, que, bem cedo, lhe trazem a amargura e o desespero, e, principalmente, a desconfiança. Duma parte, é a concorrência desleal e interesseira do charlatão, que só age por lucros; doutra parte, a concorrência do próprio colega formado, movido por interesses mesquinhos e escudado pela inveja, e, às vezes, por despeito. A isso tudo, acrescente-se a ingratidão do cliente, que nem sempre sabe apreciar a dedicação do profissional, vendo nêle não o médico, no exercício do seu sacro-santo dever de aliviar e curar os que o sofrem, mas, sobretudo, um explorador, no exercício do seu papel mercantil.

E' contra esta guerra sunda e tenaz, que os médicos se movem uns aos outros, que é preciso reagir, simão se assistirá, em breve tempo, a decadência de toda uma classe, que não soube honrar e prestigiar a mais alta e a mais nobre de todas as profissões humanas. Unamo-nos todos em torno dum mesmo ideal, elevando moral e intelectualmente, a que tem direito, a classe médica, para que possamos, com dobrada razão, exigir os nossos direitos, a que fazemos jus, numa justa e merecida reivindicação.

Solidariedade... Que este termo não seja só pronunciado pelos lábios, e seja, também, sentido sinceramente no fundo do coração.

E. J. Koman.

Advertencia

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul lembra aos seus consócios a necessidade imperiosa de observarem, em sua vida profissional, o estabelecido no Art. 1º, letra e, dos seus Estatutos (Combatêr o charlatanismo, o curanderismo e a prática deshonestâ da Medicina).

A verdadeira colaboração

Na melhor das oportunidades reaparece o Boletim do Sindicato Médico.

E' que ele assinala a derrocada definitiva dos últimos redutos da licenciosidade profissional no Rio Grande do Sul.

Com o promulgar da nova Constituição vê o Sindicato Médico, preparado o terreno para que possa a Medicina vicejar em plena beleza de sua magnifica floração e no puro ambiente de suas altas finalidades.

Agrava-se, porém, para nós os médicos riograndenses, a responsabilidade de estar alerta para que não se contaminem também as nossas hostes da praga maldita do charlatanismo.

Unamo-nos cada vez mais em torno do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, respeitemos o Código de Deontologia e fuçamos da pureza de nossas intenções todo o potencial de nossa grande força.

Não esqueçamos que as etapas alcançadas foram frutos da combatividade incessante de um grupo de colegas reunidos em torno do ideal sindicalista.

Muito já se conseguiu, mas a vitória integral depende da colaboração de todos e da completa renúncia nos interesses que possam pôr em cheque o prestígio da classe ou a magestade da profissão.

D. M. C.

A V I S O

Seguidamente, recebe este Sindicato, de diversas localidades do interior do Estado, pedidos de médicos e mais especialmente médicos operadores. Rogamos a todos os nossos colegas que desejarem transferir residência, que se dirijam à secretaria deste Sindicato, onde encontrarão esclarecimentos precisos. Estamos vivamente empenhados em satisfazer, na medida do possível, os pedidos que nos chegam, pois isto vem sobremodo facilitar a campanha em que estamos empenhados em reprimir o exercício ilegal da medicina.

Certificados medicos

Certificado, declaração ou atestado são modalidades de uma só formula profissional.

A lei que regula a matéria, genericamente, assim dispõe: "Todo o medico que, para favorecer terceiros, certifica falsamente molestias ou enfermidades adequadas a dispensar de um serviço publico, será punido com prisão de 1 a 3 anos." Quando o facto for agravado por varias circunstâncias, aliás cominadas na legislação da matéria, as penas serão acrecidas de multas, com aumento do tempo de reclusão e perda dos direitos profissionais.

Este leve comentário se justifica, embora ligeiramente assinalado, em face da exponencialidade de grande numero de profissionaes em fornecer tais certificados. No momento em que a classe vive uma fase de resurgimento moral e profissional, é oportuno o apelo que, pelo presente comentário, fazemos a todos os colegas para que se faça uma campanha firme, resoluta, sistemática no sentido de expurgar a classe da cova da ninha do mal fadado "certificado gracioso".

O certificado medico é um documento profissional de tal valor e de tão grande alcance social, que deve sempre referir um facto verdadeiro, pois assim dignificará o autor e a classe.

A. Py.

Na sede do Sindicato Medico

à Rua dos Andradas, 1493

estão em exposição permanente os produtos medicinaes das seguintes conceituadas casas:

INSTITUTO VITAL BRASIL

LABORATORIO DE BIOLOGIA CLINICA LTDA.

LABORATORIO CHIMICO BIOLOGICO

LABORATORIO RAUL LEITE

LABORATORIO GEIER

LABORATORIO EUTERAPICO NACIONAL

GRANADO & CIA.

HUGO MOLINARI & CIA.

NERI MARTINS & CIA. LTDA.

SCHERING-KAHLBAUM LTDA.

REFINADORA CERES LTDA.

(Zea Mais FISCHER)

LEAL & CIA. (Produtos Diversos)

Universalidade da conciencia moral

Conciencia de "conscientia", segundo a etimologia latina, quer dizer, *ciencia íntima*, ciencia de *sí mesmo*. Ciencia disquilo que é o mais fundo e proprio nosso, conhecimento do que se chama nosso "eu". O principio intimo de nossa personalidade humana.

A conciencia não é conhecimento tão só de nosso ser intimo, mas tambem de nossos *actos*.

No testimunho da conciencia queria apoiar-se Descartes quando estabelecia o antecedente: *Eu penso, bem que a conciencia não nos dê noticia menos clara de nossa existencia como de nossas operações interiores.*

Com a mesma clareza e segurança conheço que penso como conheço que sou. E com a mesma clareza e segurança conheço que quero, recordo, vivo, discuto, etc....

Mas, quando os homens falam de sua conciencia e principalmente, quando afirmamos que um é *homem de conciencia*, não nos referimos tanto ao conhecimento puramente psicologico que quando espontaneo tambem existe nos irracionais e só é apurado nosso quando reflexo.

Ao fazermos aquele asserto, referimo-nos à *avaliação dos mesmos actos sob o conceito de bem ou de mal*.

A conciencia é, pois, neste sentido, o testimunho interno que nos diz serem nossos actos *moralmente bons ou maus*, devendo executar-se em determinados casos e em outros evitados. Em quintessencia esse testimunho é a expressão geral do "pratica o bem e não faças o mal!".

Será generalizada a toda a humanidade essa noção, já que as mesmas palavras têm as vezes sentido antagonico; mudam de significação até no mesmo país!

Essa é a duvida do ceticismo moral.

Como diz Sortais, a objeção tirada das variações da conciencia tinha sido já formulada pelo velho Carneade.

Montaigne, por sua vez, assim se exprimira: "Tal cousa é aqui abominável quando na Lacedemonia é recomendação a subtileza em roubar."

Pascal, em frase famosa, explorou essa tese em frase celebre para reprimir a "soberba da razão": Nada vemos de justo ou de injusto que não mude de qualidade ao mudar de clima. Três graus de elevação do polo, subvertem toda a jurisprudencia.... Um meridiano decide da verdade.... O direito tem suas épocas. A entrada de Saturno em relação com o constelado do Leão mostra-nos a origem de tal crime: Justiça engracada essa, cujo limite é dado por um rio.... Verdade aquém dos Pireneus, erro além.... Janet resume em duas proposições as objeções dos céticos: "Nos povos selvagens não ha moralidade. Nos povos civilizados, moralidade contraditoria". Será, como diz Vauvenargues, a conciencia a mais variavel das leis?

Esta objeção que anda na boca de todos é o fruto de *análise superficial dos factos*. É indice da grande despreocupação do homem pelo baixar à profundez da exame do seu eu. É o medo do esforço intelectual.

E' a falta de reflexão, autora, alias, segundo um pensador moderno, dos maiores males que nos afligem.

Basta considerar que o imperativo do dever é exterior a nós, inde-

pode de nós ou de circunstâncias, porque essa noção encontramos em bloco em todos os povos da terra, e até nos selvagens mais primitivos. Que digo? Justamente nos selvagens primeiros vamos achar a lei eterna em muito maior pureza do que nos povos já penetrados de influxo civilizatório.

Demais, o remorso, a voz insopitável de acusação interna existem *apesar de nós e contra nós*. E' da experiência de cada um de nós. E' lei geral para todos os indivíduos. Tem fatalmente finalidade uniforme. Ela é exterior a nós. Logo, não podia ter sido criada por nós, nem determinar orientações contraditorias a indivíduos em condições similares.

O que há, são diferenças de aplicação da lei em questão de pormenores secundários. Ela sofre influências de caráter acidental, mas não essencial.

Além disso, é preciso frisar que se exageram essas divergências. Pensamos que podemos partir e concluir diversidade de idéias pela diferença de actos.

Ora, isso é critério falso, porquanto uma pessoa pode ter bem nítida a noção do seu dever e no entanto agir contrariamente. E' de todas as horas, de todos os momentos. Acontece fôra e dentro de nós.

Cada qual sabe que há sempre certo desvio entre o ideal e a realidade (Sortais).

E' certo também que a divergência alegada não é universal, não é absoluta. Não chega à ausência completa de idéias e sentimentos morais. As noções e as verdades fundamentais da moral são universais e invioláveis.

Todos os homens distinguem um bem e um mal. Sabem que é preciso fazer o primeiro e evitar o segundo. (Tomás de Aquino).

O que varia é a aplicação destas noções e destes princípios primeiros às particularidades mais ou menos complicadas da vida quotidiana. Nem todos fazem residir o bem e o mal nas mesmas ações.

E' conhecido de todos que os selvagens admitem o princípio de honrar pai e mãe, mas o aplicam mal, matando os velhos para os livrar da dor.

Os sacrifícios humanos são cosa abominável, sem dúvida. Aqueles que o praticaram reconheciam a obrigação de aplacar a justiça divina, mas o faziam mal.

As viúvas dos Índios deixam-se queimar vivas sobre o corpo ainda fumegante de seus esposos. Assim o dever do amor conjugal, mas lhe compreendem mal a postura em prática. (Sortais).

Quanto à afirmação de ausência de consciência moral em certos individuos e povos, de acordo com a maioria dos psicoetnologistas, verifica-se que se trata de degenerados.

O homem primitivo, conforme os maiores especialistas no assunto, possuía um depósito de verdades muito claras sobre a moralidade. Mais tarde, os povos foram abastardando-se e embotaram pouco a pouco a sua sensibilidade moral por culpa própria, voluntariamente. D'afé é que nasceram certas divergências que pela ação civilizadora do cristianismo vão felizmente desaparecendo.

Assim é que vemos diminuir a antropofagia, os sacrifícios humanos, a poligamia, o infanticídio, a escravidão. Este paralelismo vem

contraprovar a existência de ideal comum, oriundo de constituição moral identica.

Finalmente, podem-se invocar, conforme Cattaneo, as causas perturbadoras que agem explicando certas variações da razão aplicada às verdades morais, como elucidam os erros e contradições da razão aplicada à especulação:

I. *Paixão e interesse:* Diz Leibniz: Si a geometria se opusesse tanto a nossas paixões e interesses presentes como a moral, nós não a contestariamos e violariammos menos, apesar de todas as demonstrações de Euclides e Arquimedes que nós taxariammos de devaneios e creriammos cheia de paralogismos.

II. *Habito:* É da observação psicológica: Faltas muitas vezes repetidas, acabam por parecer naturais.

III. *Contagio do exemplo:* O que é praticado por grande número de pessoas, parece a princípio desculpável, depois legítimo.

IV. *Leis:* Como têm certa autoridade as prescrições imorais que preceituam, parecem, com o tempo, fundadas na razão: A escravatura, o trancidamento das crianças aleijadas ordenado pela legislação de Licurgo.

Em conclusão, podemos dizer que o ceticismo moral é inaceitável. Logo, a lei moral existe. Já Cícero o dizia: *Est igitur haec non scripta, sed nata lex* (Oratione pro Milone, IV). S. Paulo faz-lhe eco: *Opus legis scriptum in cordibus* (Epist. aos Romanos II, 15).

Montaigne: La justice en soi, naturelle et universelle, est autrement réglé et plus noblement que n'est cette autre justice spéciale nationale, contrainte au besoin de nos polices.

Pascal: Por sem dúvida que há leis naturais, mas... esta bela razão corrompida a tudo corrompeu...

Dr. Mario Bernd.

Arquivos Rio Grandenses de Medicina

Órgão da Sociedade de Medicina de Porto Alegre. Publicação mensal. Publica todos os trabalhos lidos nas sessões da Sociedade de Medicina.

Assinatura: Por um ano, 25.000 — por 2 anos 40.000.

Toda a correspondência deverá ser dirigida para:

ARQUIVOS RIO GRANDENSES DE MEDICINA

Caixa Postal, 872 — Porto Alegre — R. G. do Sul — Brasil

O exercício da medicina no Brasil

Em 1889, os moços que se batiam pelo advento da República eram quasi todos alunos das escolas de direito, medicina, engenharia e escolas militares. Sobre o espírito da mocidade Benjamin Constant exerceu uma marcante influência e tão grande que lhes fez conhecer Comte e sua doutrina filosófica. Foi ela assim estudada por alguns desses moços; outros, mesmo sem ler Comte e o que pregava o grande professor da Sorbonne sentiam-se felizes em se dizer Comtista!

Foi uma onda de *snobismo* que passou pela mentalidade moça do Brasil de então que preferia república em vez de monarquia e que queria república e governo moldada no que Comte dissera na parte política de sua obra filosófica.

Proclamada a República e reunida a Constituinte, uma pleia de deputados republicanos empenhou-se, entre outras medidas, em querer implantar na nossa terra a liberdade de profissão.

Em sessão de 13 de Dezembro de 1891, o Constituinte Demétrio Ribeiro, representando o Apostolado Positivista, apresentou a seguinte emenda: "A República não admite também privilégios filosóficos, científicos, artísticos, clínicos ou técnicos, sendo livre no Brasil o exercício de todas as profissões independentemente de qualquer título escolástico, acadêmico ou outros, seja de que natureza for".

Essa emenda foi rejeitada, o que não impediu que Júlio de Castilhos e Demétrio Ribeiro tentassem ainda adendos a emendas que tencionavam implantar a liberdade profissional, como por exemplo, esta: "independente de títulos ou diplomas de qualquer natureza, cessando desde já todos os privilégios que a eles se lignem ou deles dimanem". Posta por terra a tentativa positivista, no Rio Grande do Sul, porém, fez-se uma Constituição estadual em choque com a carta magna de 24 de Fevereiro, oficializando-se a charlatanice.

Foi assim instituída contra os princípios da loggia e da justiça e de direito, a liberdade profissional, embora o maior bem que possuímos no mundo — que é a Vida — ficasse ao leô da incapacidade e da onusada!

Durou essa liberdade profissional no Rio Grande do Sul 44 anos! Lá se vão 128 anos que existiu em França a liberdade profissional, cuja duração foi apenas de 11 anos.

Lá que era a pátria de Comte, não foi aceita a orientação de seu filho e nem só menos foi motivo de deliberação, porque existiu quando Comte tinha apenas 11 anos de idade. No Rio Grande do Sul foi aceita e tolerada durante 44 anos como ensinamento dogmático do texto político da obra de Comte! É curioso e surpreendente, mas é absolutamente exato e está no conhecimento dos brasileiros que leem:

O Brasil de 1934 estava e está abarrotado de doutores em medicina. Há quem conte mais médicos do que doentes entre nós! A vida do médico é difícil e cada dia se torna mais penosa. Além da plethora dos que exercem a arte de curar, criou-se a mentalidade de que o médico é um sacerdote, que ganha, não obstante, fartamente a sua vida! Ninguém procura saber os dissabores e quanto é rude a sua luta em busca do pão quotidiano para sua família. Todos os julgum ganhadores far-

tos e ricos, ao abrigo das necessidades. Em vão estão aí os exemplos de médicos que chegam ao fim da vida na extrema pobreza.

Estão aí os exemplos dos que morrem e deixam a família na penuria. Embora esses exemplos, a lenda continua vitoriosa!

As limitações de matrículas nas escolas de medicina bem indicam a plethora médica.

Embora tudo, não há lugar para que se apiedem do médico, só ele deve trabalhar de graça e só ele está obrigado a saber o que é piedade pelos seus doentes!

Todos esses males são acrescidos pela invasão do médico estrangeiro que nos vem fazer concorrência na nossa terra, dificultando mais ainda o ganho pão do médico brasileiro!

Por ocasião do 2.º Congresso Médico Sindicalista reunido em Porto Alegre em 1933, o interventor federal do Rio Grande do Sul, Sr. Flores da Cunha, assumiu solenemente, na sessão de abertura, o compromisso de que faria cessar a liberdade profissional pondo em execução o então recente decreto do governo federal. Na realidade dias mais tarde o diretor de Saúde Pública do Estado, comunicou ao Sindicato Médico Brasileiro que a interventoria tinha cumprido a promessa estabelecendo o prazo de um ano para que os médicos estrangeiros se apresentassem a exame de suficiência.

Só então começou a haver restrição a essa ridícula liberdade profissional que infelicitou o Rio Grande do Sul 44 anos! Contudo, há poucos dias a classe médica foi surpreendida com a prorrogação do exercício da medicina por médicos estrangeiros pelo decreto n.º 24.426 de 19 de Junho deste ano permitindo o registro de seus títulos até 30 de Setembro do corrente!

Ao mesmo tempo ou pouco antes, porém a Assembleia Constituinte aprovou a seguinte emenda: "somente os brasileiros natos ou os naturalizados que tenham prestado serviço militar ao Brasil, poderão exercer as profissões liberais no País. Exetuados os que já o fuzam legitimamente e os casos de reciprocidade internacional estabelecidos por lei".

Ora, embora essa emenda estivesse bem longe de corresponder às justas aspirações da classe médica brasileira, era já um inicio de justas reivindicações da nossa classe.

E' bem fácil de ver-se que no momento em que se restringe o número de médicos brasileiros, limitando-se a matrícula das nossas irmãs nas escolas de medicina do Brasil, é desabrido esse liberalismo sob forma de reciprocidade que não passa de uma pilheria indelicada e injusta porque não aproveita senão ao estrangeiro que vem ao Brasil. Ao brasileiro não interessa sair de sua pátria para tentar a profissão no estrangeiro onde a vida se lhe torna por vários motivos mais ardua e impossível tal a intolerância e, via de regra, a retração que encontra fora de sua pátria.

A reciprocidade só aproveitando aos que veem à nossa terra, a medida era e é inaceitável pela classe médica brasileira. Daí, elementos destacados e valorosos do Sindicato voltarem a lutar no seio da Assembleia Constituinte onde se empenharam para que fosse a plenário a emenda Leitão da Cunha, expressa nestes termos: "E' vedada a revalidação dos diplomas expedidos pelos Institutos estrangeiros de ensino".

Essa emenda não foi desde logo posta em discussão pela Assembléa e isso porque no presidente Antonio Carlos pareceu que se chocava com a medida que já havia sido aprovada anteriormente.

Estavam às costas nessa fase, quando resolveu o atual presidente do Sindicato, de acordo com os companheiros de tão porfiada luta pela nacionalização da nossa profissão, enviar ao Presidente da Assembléa Constituinte um apelo, e, ao mesmo tempo, foi desenvolvido trabalho intenso junto aos Srs. deputados e assim esclarecidos todos os Ilustres brasileiros da Constituinte, foi votada a emenda Leitão da Cunha e aprovada por grande maioria. Foi uma vitória para os que lutavam pela defesa do médico brasileiro.

Está a classe médica de parabens por ter enfim ganho uma causa que constitue a maior justiça que se lhe pode fazer.

Entre outros nomes, é justo que citemos o dos deputados Leitão da Cunha e Abelardo Marinho, que colaboraram com ardor e toda sinceridade conosco.

O decreto recente n.º 24.426, de 19 de Junho de 1934, do Ministério da Educação, veio porém criar um ambiente de descontentamento sobretudo no seio da classe médica rio-grandense tendo provocado veemente protesto de quasi todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Este Sindicato colocou-se inteiramente ao lado dos colegas ganchos tendendo-se dirigido ao Sr. Getúlio Vargas certo de que revogará o decreto em apreço.

Esta resenha tem uma finalidade, a qual não nos furtamos: dar conhecimento aos nossos companheiros do Sindicato como a todos os ilustres colegas do Brasil que estamos vigilantes no posto com que nos honrou a confiança dos colegas.

Dai, termos nestas linhas, da tribuna elevada e ampla que é este boletim, termos nos alongado nos detalhes que julgamos indispensáveis dar para conhecimento dos médicos brasileiros qual foi a nossa ação pertinente à elaboração das leis referentes ao exercício das profissões, particularmente ao da medicina.

JAYME POGGI

(Transerito do Boletim Oficial do Sindicato M. Brasileiro).

○ mais energico medicamento contra os espasmos dolorosos do
pyloro do colon, do vesicula biliar, dos bronquios
(asthma), dos ureteres, do útero, etc.

ATROVERAN

SEM ENTORPECENTES

A base de papaverina, belladona, maimônido e baldo.
XX a XXX gotas por 2 a 3 vezes do dia.

Lab.º Gross - Rio

Nova fase

Ei-lo: — "O Boletim do Sindicato Medico a percorrer o seu terceiro ano.

Sentinela sindicalista erguido no meio da Sociedade, para advogar os direitos de uma classe. Qual arbusto, não obstante os furações da tempestade, porque se vê combatido pelos elementos charlatanistas indesejaveis. Vai crescendo e fazendo-se forte para resistir. Chegou afinal ao seu terceiro ano.

Sempre alerta na defesa dos interesses da classe que aí estava, como o viandante perdido no meio das solidões do deserto, sem ter uma voz que advogasse a sua causa.

Deus tem protegido os esforços dos dirigentes do "Boletim", que continuará a aparecer regularmente e sempre, a dizer a verdade, estará firme em seu posto.

Que vale que um mesquinho d'alma e de ações se enfureça contra ele?

Que vale que outro egoista de saber que alardeia, muitas vezes sem mérito, diga que despreza sua leitura?

Que vale?

Os homens justicieros, aqueles que nutrindo no coração sentimentos nobres e dignos da verdadeira ciencia, que sabem desculpar e dar o devido desconto ás coisas, têm-no honrado com a sua colaboração, têm-no lido e o que mais é, têm-no elogiado; elogios que para o "Boletim" são consolações que muito sabe avaliar e distinguir.

Em nosso país e principalmente no Rio Grande do Sul, ha muita gente que se diz literata e que se ufana de representar papel distinto no meio científico, um certo espirito de egoismo, sinão de inveja, faz com que tais pessoas não achem bem nem queiram distinguir coisa alguma cujo principio conhecem. Retirados em si, ou para se não trairem, ou para gozarem do nome de modestos, nem uma palavra lançam sobre o papel; e então, qual politicos de Mansardas, esbravejam e se enfurecem contra o que se escreve, contra qualquer prodnção que apareça.

A verdadeira ciencia é indulgente, animadora e menos cheia de si.

O verdadeiro homem ilustrado é aquele que deseja do alto trono de seu saber e vem bondosa e sinceramente dizer aos moços que se entregam ás lucubrações das letras: — Vinde, chegai-vos, eis aí o caminho, segui-o... — não se abate antes muito se eleva, quem criticando com justiça, dá confiança aos que se vão abrigar sob sua proteção.

Jesus revelou aos pequenos muitas coisas que escondeu ás vistas dos grandes e sabios,

* * *

Ide, pois, ó Boletim do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, correr!... Ide, ide comparecer perante o publico e sêde feliz!... Sois o orgão do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, na vossa direção estão os nomes de: — Tomaz Mariante — Raul di Primio e E. J. Kanan; o Sindicato foi buscá-los para proteger-vos, para levar-vos por certeiros caminhos.

Ide!... Ide!... Caminhai!... e sêde feliz.

A.

HOMENAGEM



Prof. Otávio de Souza

Este enterro foi
Cemitério da Sra. Cesa
ao lado da tumba
de Inácio
Pete.

Professor de Clínica Médica - da Faculdade de
Medicina - Eng. 39. - faleceu durante viagem
nos Estados, falecendo em Paris por causa de um cancro gástrico -

[Signature]

A homenagem ao Prof. Otávio de Souza

O discurso pronunciado pelo dr. Nino Marsiaj

"Prezados colegas.

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul cumpre, hoje, um dos seus mais sagrados deveres, qual seja o de homenagear o seu saudoso e querido conscio Otávio de Souza, inaugurando na sede social o seu retrato.

E' dominado por sentimentos antagônicos de tristeza e de satisfação que, delegado pelo nosso ilustre presidente, vos dirijo estas palavras. Sentimentos de tristeza pelo motivo que determina esta homenagem, de satisfação por ver exposto nesta sala ao culto dos vindouros a figura eminente do querido mestre.

Todos nós conhecemos e aprendemos a estimar Otávio de Souza. Dizer dos seus méritos como professor de escol, como clínico incomparável, como cidadão e chefe de família exemplares, seria apenas exteriorizar os sentimentos de admiração e afeto de que se acham ainda impregnados o cérebro e o coração de cada um de nós.

Entretanto, como colega, como componente de nossa classe é que devemos destacar a figura de Otávio de Souza.

Quem desconhece sua atitude digna e independente quando, em companhia de alguns colegas não menos dignos, teve que optar entre o governo e a Faculdade, para usar da mesma frase com que os governantes da época quiseram forçar o seu caráter impoluto! — Ele preferiu a Faculdade porque assim ficava com os colegas; preferiu a miseria física de um velho templo de ciência às posições de destaque que lhe daria a miseria moral de uma política zarolha e intransigente.

E assim foi toda a vida deste grande homem.

Nos diversos e elevados cargos que teve ocasião de ocupar como o de diretor da Faculdade e o de presidente da Sociedade de Medicina de Porto Alegre mostrou sempre a preocupação pelo bem-estar da coletividade.

Neste ultimo posto, graças à sua habilidade diplomática e alta cultura e educação evitou por diversas vezes atritos pessoais de que resultariam, quem, inimizades irreparáveis.

Estes fatos são pouco conhecidos dos colegas mas eu os posso, entretanto, atestar.

Disse-me ele uma vez: "Seria para mim uma das maiores satisfações e seria para a nossa diretoria o seu maior feito em prol da Sociedade se conseguisséssemos fazer voltar ao nosso seio aquele grupo de colegas que dele se apartou". E neste sentido empregou os seus melhores esforços.

Ha três anos, quando Tavares de Souza aqui esteve lançando o germe do Sindicato, quando Ernesto di Primo Beek, Valdemar Job e eu trabalhavamos ativamente no sentido de fundar uma nova entidade de classe, de caráter sindical, foi em Otávio de Souza que encontramos um dos maiores entusiastas. Animando-nos sempre, não deserdendo nunca do resultado final, emprestou-nos de inicio, quando ainda outros maio-

rais da classe procuravam contaminar-nos com as suas duvidas e com a sua deserção, emprestou-nos a sua inteira solidariedade moral e material, comparecendo diariamente na nossa sede, tendo para todos uma palavra amável e estimulando-nos com a sua palestra culta e inteligente, com o seu espírito sempre moço.

Eleito imediatamente para o conselho deliberativo, a sua escolha para a comissão executiva se impôs. Deveria ter sido o nosso sexto presidente e hoje terminaria o seu mandato. Não o quis o destino. A morte não-lo levou. Não importa. Ali está o mesmo Otávio de Souza. Aqui estão as salas onde seu espírito brilhou.

Colégas. Honremos sua memória, imitando-o nas ações, seguindo o seu exemplo."

Relatorio do Dr. Lisbôa de Azevedo 1924

Foi o seguinte o relatorio apresentado pelo dr. Lisbôa de Azevedo, na sessão de maio do corrente ano, ao transferir a presidencia do Sindicato ao seu substituto, dr. Carlos Hofmeister:

"Prezados colegas do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul.

Cumprindo as disposições regulamentares, ao passar a presidencia a meu ilustre sucessor, o Dr. Carlos Hofmeister, venho a vossa presença dizer-vos da atividades da Comissão Executiva e do Conselho Deliberativo no periodo em que tive a honra de presidir.

Como os colegas sabem, coube a mim substituir o saudoso e estimado prof. Otávio de Souza, e certo me faltaram as qualidades de valor e de prestígio, que nele sobravam, para levar com brilho os encargos desta Presidência. Entretanto posso vos assegurar que no cumprimento deste mandato procurei empregar o melhor do meu esforço e dedicação, não logrando contudo ver produzido o resultado que esperava pela dificuldade cada vez mais crescente de poder reunir o Conselho Deliberativo, retardando assim com prejuízo para os interesses da classe e do Sindicato a solução de muitas questões de interesse geral e particular, muitas delas de caráter urgente. Para que a ação do Sindicato Medico se faça útil e eficaz é necessário, é imprescindível o esforço conjugado e constante de todos os seus membros, sobretudo de sua direção; e nesse sentido faço aqui um apelo a todos os sócios para que bem compreendendo as responsabilidades cada vez mais graves que pesam sobre o Sindicato Medico, se empenhem com o maior carinho nessa ação continuada e dedicada que ele reclama para poder continuar a manter o seu prestígio e estima como associação de classe.

O Sindicato Medico do Rio Grande do Sul teve a lamentar profundamente neste ultimo período, a morte de varios distintos e ilustres colegas. A 2 de Dezembro falecia, depois de pertinaz enfermidade, o Prof. Otávio de Souza, um dos mais estimados e prestigiosos membros pela seu valor pessoal e profissional, membro do Conselho Deliberativo e da Comissão Executiva desde sua fundação, e a quem este Sindicato prestou as mais destacadas homenagens. Pouco tempo depois, na noite de 27 de Janeiro, era tragicamente assassinado em Sananduva, onde clinicava, o estimado consócio Dr. João Ricardo Silveira Neto, fundador do Sindicato Medico e um dos mais esforçados combatentes da regulamentação do exercício da medicina.

Este Sindicato logo que soube da lamentável ocorrência que repercutiu profunda e dolorosamente no seio da classe médica, se dirigiu, pedindo rigorosa justiça, aos Chefes da Polícia e do Estado que lhe asseguraram as energicas providencias do Governo para o cumprimento da lei na punição dos criminosos. Assinalo também com pesar o desaparecimento do Dr. Urbano Garcia, um dos mais ilustres e prestigiosos cílios de Pelotas, do distinto cirurgião Dr. Pavão Martins, falecido repentinamente em Alegrete e do estimado Dr. Rivadavia Severo depois de longos padecimentos, confortado nos ultimos meses de sua moléstia pelo auxilio do Sindicato Medico, que o mantinha, a suas expensas, no Hospital São Francisco.

A Comissão Executiva e o Conselho Deliberativo procuraram em

27(a). 34

susas reuniões resolver todas as questões que a elas foram afetas, mas como já vos disse havia grande dificuldade em conseguir numero para as reuniões do Conselho Deliberativo e assim tive que ver adiadas e retardadas soluções de importantes assuntos que eram de sua exclusiva competencia. Urge, portanto, para que se possa contar com uma ação mais rápida, continuada e eficiente do Sindicato, que sejam reformados os seus Estatutos no sentido de diminuir o numero de membros do Conselho e de dar maior facilidade de se poderem reunir em sessão.

A mudança da Sede, em vista principalmente da exiguidade do espaço, é outra preocupação da Diretoria do Sindicato Médico, que necessita de maior número de salas para maior conforto e utilidade de seus serviços.

Conselho de Disciplina Médica:

Em 21 de Dezembro, provocada por esta presidencia, de acordo com as determinações e instruções do Supremo Conselho do Rio de Janeiro, foi pelos delegados da Capital e do Interior, feita a eleição do Conselho de Disciplina Profissional do Rio Grande do Sul que recaiu nos nomes dos distintos colegas: Drs. Jacinto Gomes, Guerra Blessmann, Plínio da Costa Gama, Aurelio Py e Carlos Hofmeister para membros efetivos e Celestino Prunes, Gabino da Fonseca, Tomaz Mariante, Martin Gomes e Saint Pasteur para suplentes.

Regulamentação do Exercício da Medicina:

Continua o Sindicato Médico com o mesmo entusiasmo na campanha contra o exercício ilegal da Medicina, assunto que sempre mereceu de um modo especial a atenção da Comissão Executiva e do Conselho Deliberativo, procurando com todo o empenho manter no mais rigoroso cumprimento os decretos que regulamentam o exercício da Medicina; é com prazer que me cumpre assinalar o devotado esforço e a energia que o Prof. Fábio de Barros, M. D. Diretor da Higiene do Estado, a testa da fiscalização, vem empregando na solução deste magnifico problema da classe médica e da sociedade riograndense.

Monte Médico:

O Monte Médico, organização criada pelo Sindicato Médico para o amparo financeiro da classe médica, ainda não pôde iniciar seu funcionamento, e pede-me o seu Ilustre Presidente, o Prof. Moisés Menezes, para comunicar aqui que a Diretoria do Monte Médico em reunião realizada, achou que a atual situação de crise financeira não é propícia para o inicio da atividade de uma obra como esta.

Estado financeiro:

A situação financeira do Sindicato Médico continua boa e nesse particinar muito se deve ao esforço e trabalho do nosso ilustre tesoureiro, o Dr. Oscar Seixas. Dentro de poucos instantes os senhores terão ocasião de ouvir o relatório anual da Tesouraria.

Cumpre-me por fim agradecer de um modo particular a dedicação e devotamento dos ilustres auxiliares da Direção, os sr's Secretários e

Tesoureiros, prestativos amigos e colegas que muito me auxiliaram nos múltiplos encargos dessa Presidência, e ao distinto e dedicado consultor jurídico do Sindicato Médico, Dr. Camilo Martins Costa, sempre pronto e solícito a atender as consultas e pedidos que lhe fizemos.

Como já vos disse, não me faltaram dedicação e bona vontade para cumprir as obrigações de meu mandato, mas sim valor e prestígio para levar com brilho e maior proveito tão importante quanto útil tarefa; e nesse momento, ao apresentar esse relatório a essa digna assembléa, quero deixar assinalado o grande interesse com que é olhado o Sindicato Médico, principalmente pelos médicos do Interior, o seu crescente prestígio como associação de classe perante a sociedade e o Governo, e a grande responsabilidade que nessas condições pesa cada vez mais sobre ele, sobretudo sobre sua direção, determinada a desempenhar um papel de mais alto valor moral e social.

Porto Alegre, 19 de Maio de 1934.

Dr. Lisboa de Azevedo.

Sanatorio São José

Tratamento de molestias nervosas
e mentaes de ambos os sexos

CURAS DE ISOLAMENTO, REPOUSO, REGIMES
E DESINTOXICAÇÃO

Direcção técnica do DR. JACINTHO GODOY.

Médico interno e residente: Dr. Decio de Souza. Assistência médica a cargo de qualquer clínico, à escolha do doente. Administração e enfermagem pelas Irmãs Missionárias de São Carlos.

O Estabelecimento, em sistema de pavilhões isolados, recentemente construídos, é situado em local aprazível, com vasto parque de 8 hectares, na Estrada da Cascata, apenas a 2 ks. do fim da linha da Glória.

Informações aos interessados no Estabelecimento, pelo telephone n.º 102 (Centro de Therezópolis) e no Edifício Rio Branco, 3.º andar, Avenida São Raphael.

A pósse do novo presidente

Terminada a leitura dos relatórios, realizou-se a cerimônia da pósse do novo presidente do Sindicato, dr. Carlos Hofmeister.

Empossado naquele elevado cargo, s. s. pronunciou o seguinte e brilhante discurso :

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, incontestavelmente a maior associação médica do nosso Estado, entra hoje no quarto ano de atividade social em prol da defesa dos interesses morais e materiais da classe a que pertencemos.

Não se torna mistér que eu relembrar o que foram os três primeiros anos de labuta para a conquista das justas aspirações pelas quais tanto se batia e se bate, o corpo médico brasileiro e mais particularmente a classe médica sul-riograndense.

O que já se alcançou foi, é justo que se afirme mais uma vez, fruto de ingente e porfiante trabalho dos que desinteressadamente mourejam nesta casa, secundados pelo esforço de um grupo de colegas decididos e valorosos.

Que se relembrar o enorme esforço que nos custou a consecução de leis moralizadoras do exercício médico e as dificuldades de toda sorte em afastar os obices para que essas mesmas leis pudessem ter execução no nosso Rio Grande.

Que se relembrar ainda, a organização e efetivação do segundo congresso médico sindicalista, reunido nessa capital, cuja grata memória ainda todos guardam com carinho.

O Monte Médico, idealizado e criado neste Sindicato, e que constituirá, sem dúvida, a expressão máxima da solidariedade da classe, si não é ainda uma realidade, por motivos independentes da vontade do Sindicato e da digna diretoria do Monte Médico, sé-lo-á, pelo menos assim o espero, dentro em breve, pois à sua frente está a figura denodada do dr. Moisés Menezes, um grande e velho entusiasta da grande idéia.

Aos poucos, vêm vindo para o nosso gremio os descerentes, os desiludidos crônicos. Por seu turno virão também os indiferentes, os pessimistas, que, embora não hostilizando as idéias levantadas, pelas quais nos batemos a tantos anos, se têm colocado em posição comoda de simples espectadores, quando não de críticos baratos a espera, para usufruir, o trabalho ingente da maioria.

Lembrar, e o faço com grande satisfação, os nomes de Gabino Fonseca, Mario Tota, Moisés Menezes, Plínio Gama, Guerra Blessman e Lisboa de Azevedo, é relembrar períodos de intenso e fecundo trabalho pela cultura e nobre classe médica riograndense, é lembrar períodos de luta porfiante e afanosa nos quais o comodismo foi posto à margem em bem dos ideais de melhoria e de dignificação a que incontestavelmente tem direito a família médica.

Ao assumir, desvanecido a direção desta soberba organização de classe, recebo herança e tradição de trabalho, de dinamismo intenso e de crescente progresso. Sinto ser grande a minha responsabilidade, muito além de minhas possibilidades, pois não tenho para dignificar este posto, um nome areolado no prestígio dos que me precederam e nem

J. Henrique Gobbi

f



Pôsse do presidente Dr. Carlos Hofmeister

↓
Paulo Pinheiro
↓
Mário Machado
↓
Mário Machado

↓
Mário Machado
↓
Mário Machado
↓
Mário Machado

siquér, talvez, eu tenho ainda o direito de apelar para o prestigio que conferem os anos.

Não o desejei, aceitei a imposição da escolha. Pertenco ao Conselho Deliberativo, desde a fundação deste gremio. Logo após minha reeleição, fui destacado para fazer parte da Comissão Executiva, de onde, por força dos estatutos, vim ocupar a presidencia no presente periodo administrativo.

Constitue essa honrosa investidura na direção suprema da maior associação da classe em nosso Estado, ao lado do lugar que ocupo no primeiro Conselho de Disciplina Profissional do Rio Grande do Sul, titulos que muito me enobrecem e sensibilizam.

Logicamente, meus colegas, não deveria o presidente desta casa, ter programa de ação: Sua função é principalmente a de executar as resoluções e deliberações do Conselho e da Assembléia. Si não desejei este posto, tambem não o quero ocupar, fiado simplesmente num comodismo fácil. Si já é vasta a obra realizada pelos meus ilustres antecessores, ha ainda muito a fazer e a realizar.

O velho e debatido problema da liberdade profissional em nosso meio, a execussão integrál das leis que regulam o exerceicio da medicina, ainda continuam sendo o motivo central da atividade deste Sindicato.

Está á frente da diretoria de Higiene e Saude Publica do nosso Estado, um valoroso e denodado colégia, cujo nome eu quero declinar como preito de admiração: o sr. prof. Fabio de Barros. Um dos primeiros e mais ardorosos lutadores, em pról da grande cruzada, a presença do nosso ilustre consocio á frente dessa importante repartição estadual, constitue, por si só, garantia do interesse com que os benemeritos governos da União e do Estado encaram essa debatida questão.

Mercê da ação decidida do Sindicato Médico, da Diretoria de Saude Publica e da bôa vontade dos nossos governantes, quanto já foi conseguido! Mas erros e abusos que uma tradição de 40 anos sedimentaram na gleba gaueha, não seriam extirpados como por encanto ao tóque de uma vara magica.

Interesses feridos, preeoneeitos inveterados, profissionalismo da contraversão aos dispositivos legais, e desanimo de muitos colegas, principalmente dos que suportam no interior o maior peso na luta desigual, estão a exigir a constante atenção, a constante luta deste Sindicato.

Não desejamos esmorecer na luta que já vai vitoriosa. Dentro em breve, extinguir-se-á o prazo para habilitação definitiva, daqueles que por magnanima tolerancia da lei e aquiescencia deste Sindicato, tiveram um ano para cumprir os dispositivos regulamentares ou terminarem de vez, com a atividade ilegal. O Sindicato Médico e a Diretoria de Saude, velarão para que não haja tergiversações e pugnarão para que não venha a ruir o que já foi edificado.

Devemos assinalar aqui, o interesse e a satisfação com que recebemos as sugestões e iniciativas de varias associações médicas do Estado, em estreita comunhão de idéias com o Sindicato, pugnando pelos mesmos objetivos.

O estreitamento cada vez maior, das relações do Sindicato com os colegas que labutam no interior do Estado, será a nossa constante preocupação.

Anseultaremos suas necessidades e os ouviremos nas grandes reuniões que tomar o Sindicato em nome da classe, tal qual tem sido norma nesta casa. Dar-lhes-emos mais amindadadamente conta de que por aqui se fôr fazendo e conseguindo, bem como pediremos sugestões na proxima reforma de nossos estatutos. Procuraremos assim corrigir o erro de julgamento, daqueles que à distancia e pouco informados, desconhecem o que aqui se vai fazendo em benefício de todos.

Para maior eficiencia das nossas deliberações e maior prestígio da nossa classe, mistér se torna que se intensifique a campanha pela agremiação de todos os colegas dignos. Para isso muito temos que esperar da ação de nossos representantes municipais.

Para que melhores sejam as relações do Sindicato com seus associados que vivem fóra da capital, lembrai anexar ao nosso serviço de secretaria, um amplo e bem organizado "bureau" de informações.

Informação não somente de ordem puramente profissional, favorecendo o estabelecimento de colegas em lugares prósperos, pouco providos de médicos, simão também de ordem geral, facilitando no nosso interior a possibilidade de adquirir aqui na capital o que lhe faltar fóra.

A exemplo do que se tem feito na capital da Republica, seria útil que o Sindicato Médico, em comunhão de vistas com a Sociedade de Medicina, promovesse periodicamente as semanas ou quinzenas médicas, atraindo para um convívio mais intenso o colega daqui com o de fóra, proporcionando ocasião de rememorar o que de novo se tem feito nos diferentes ramos da atividade médica, ao mesmo passo que se promoveria aqui, na sede do Sindicato, exposição de aparelhagem adequada ao constante aperfeiçoamento técnico de nossos associados.

Que seja esta ação de progresso e de melhoria de nossa medicina o lema que nos conduza.

Antes de terminar estas ligeiras palavras, eu quero dirigir efusivos e cordiais cumprimentos aos valiosos colegas que hoje foram eleitos para o Conselho Deliberativo, ao mesmo tempo que a todos, velhos e novos, eu dirijo um veemente apelo, para que unidos e coesos, trabalhemos sem treguas, e sem medir esforços, em prol da grandeza, da moralização, da dignificação, do alevantamento cada vez maior, da mais santa, da mais nobre das profissões humanas".

PRAIA BALNEARIA "VILLA ELSA" EM PEDRAS BRANCAS

BOLETIM DO SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL 45

Terrenos em pres-
tações de 30\$000

Sem entrada
Sem juros

Hotel de 1.^a ordem à cargo
do Sr. O. KRAUT

Escriptório:

RUA DR. FLORES N. 107

Fone: 64-10

PORTO ALEGRE



Cada vez mais avulta o papel do leitelho.

Não só nas distrophias elle é um poderoso auxiliar do medico, como nos casos eutrophicos, nos primeiros mezes de vida elle resolve á maravilha, o problema da alimentação artificial, vindo em auxilio do puericultor.

Antigamente era isso um problema, pela delicada technica de sua preparação, hoje o "ELEDON" remove todas as difficultades, não só pela sua facilidade, como por ser o melhor, o mais puro, e o mais fresco leitelho em pó.

O seu emprego já abrange os disturbios dyspepticos dos adultos, com os melhores resultados.

Se quizer modificar-lhe o gosto, addicione sumo de laranja ou limão.



UM PRODUCTO NESTLÉ

ELEBECÉ

PANCLASE Poli-dessensibilizante por via oral

FÓRMULA: por 2 comprimidos de 0,25 mestres.

Hiposódio de sódio	0,110 grs.
Clorato de sódio	0,010 "
Ágata-renil em pó	0,020 "
Peptona de Witte	0,105 "
Alumínias de tartá e uso	0,050 "

INDICAÇÕES:

Doenças alérgicas em geral, dermatoses pruriginosas (urticaria), várias manifestações edematosas, certaine astfalias e neuralgias, doença de Astrov, acne, síndromes epilepticas, distúrbios gastrintestinais e outros processos anafiláticos (córnea, conjuntivites, celangites).

BIOCALCIO IRRADIADO

FÓRMULA:

Calcio-fosfato:	
calcio-fosfato de cálcio ...	0,15
láctato de cálcio	0,20
fosfato tricalcico	0,10
bicarbonato de cálcio	0,05
Calço-fosfato:	
parafosfato em pó	0,0025
triso em pó	0,010
tricolo em pó	0,005
hipofosfato em pó	0,000

INDICAÇÕES:

Câncer-fissão, radioterapia, estimulação metabólica. Convulsões, esgotamento neurimastocilar, osteopatias, descalcificação óssea.

IOPEPSAN

Medicação iodo - iodetada - peptonada em extrato poli-opoterápico digestivo glicerinado

FÓRMULA PON C. C.

Iodo metálico	0,009
Iodo de potássio	0,025
Peptona de Witte	0,008
"Ex" da mesentérica polihormônica (extrato gástrico-espônio-pancreático)	0,10

INDICAÇÕES:

O Iopepsan tem perfeita indicação em todos os casos que necessitem uso da medicação iodo-iodetada, com a vantagem da correção das hálidas, acidentes de intolerância.

Entre outras, mencionamos as principais indicações: arteriosclerose, hipertensão arterial, artérias específicas, hiatismo, obesidade.

LIPOCARBISAN

FÓRMULA:

Série A Carbonato de Bismuto	0,02
Lipoides do Cerebro	0,0025
Água m.-distillada	1 cc
Série B Carbonato de Bismuto	0,05
Lipoides do Cerebro	0,005
Água m.-distillada	1 cc
Série C Carbonato de Bismuto	0,10
Lipoides do Cerebro	0,005
Água m.-distillada	2 cc

INDICAÇÕES:

nas farpas.
Sifílis, sob
qualquer do

LABORATORIO DE BIOLOGIA CLINICA LIMITADA

DIREÇÃO CIENTÍFICA:

DIRETOR:

Dr. Mário Pinheiro

ASSISTENTE:

Dr. Hélio Póvoa

RIO DE JANEIRO

**Firme e tranquillo
como este morro**

torna se o seu lar
adquirindo os artigos
mais necessarios e
indispensaveis!

Não é preciso
dispôr do capital todo.

Facilitamos
as vendas em pagamentos
mensaes.

Adams, Hermann & Cia

Avenida Octavio Rocha, 164

A religião e o médico

"O médico deve considerar o enfermo como um templo da natureza. Não se deve aproximar dele para o tratar, senão com religioso respeito, afastando de si todos os motivos de distração e todos os cálculos do interesse pessoal. De outra sorte ele não será sendo um mercenário, e aniquilará a sua própria dignidade." Cons. Bastos.

No vasto e escabroso anfiteatro, em que as ciências campeiam e ostentam seus benefícios e utilidades, — duas há que, diferenciando-se das outras, têm a fronte coberta de videntes louros e, mais incançáveis, mostram-se na gloriosa tarefa de promover a felicidade humana — a ciência da salvação d'alma e a da salvação do corpo, isto é, a ciência da religião e a medicina — tendo ambos ministros revestidos de nobre sacerdócio e zelosos apóstolos que os apregoam por todo o universo. Naquela não tocamos; seus frutos são tão patentes! O mundo tanto os saboriza e abençoa!

Nossas pobres reflexões, despidas do alinho e arte da retórica, caíram sómente sobre esta e para ela é que reclamamos a benevolência natural de nossos leitores.

Quem mais nobre que o médico, a não ser o sacerdote do Altíssimo? Haverá missão mais sublime que a do homem, na forma de preenhar no seio da terra, percorrer os segredos da natureza, ofegante e sem pausar vigílias e trabalhos, consumindo a vida, buscando promover a de seus semelhantes, a da humanidade! Quem mais bens merece que ele, valente guerreiro, na incessante luta com o princípio da destruição legado pela culpa, e que, arrostando a morte e combatendo-a em suas cidadelas, livra uma família de cruel orfandade, restituindo o pai aos filhos, o esposo à esposa, o amigo ao amigo? — Só nos médicos cabe tão infável docura, só eles pôdem sanar as dores martirizantes do corpo, e, como o ministro do cristianismo restituir ao espírito a paz e o socorro que a moléstia roubára.

Mas é bem ardua sua tarefa! E quantos predicados não convém que possua, para compreendendo seu caráter sagrado, preencha com valor e caridade os preceitos de tão santa missão! De quanta coragem se não deverá revestir sua alma, na laboriosa lide de minorar as dores! A religião e a ciência, quais dois lucentes fames, serviram de certeira busca na sua peregrinação; separá-las, é sem dúvida arriscar-se às pontas de penhascos que povoam o tormentoso mar da vida humana.

A religião, sim, a religião — essa mímosa presidiáta do céu, deverá animar o coração do médico, como princípio e germen da ciência e a caridade cristã, sua inseparável socia, enternece-lo e interessá-lo pelas dores pungentes de nossos semelhantes, a braços com a morte.

E o que é um médico sem religião, materialista e... ateo?

Oh! o quadro é negro, mas é forcado esboçá-lo.

É um vulcão, cuja cratera despede furiosas e inimigas lavas, é o dinossauro do deserto, amontoando areia e sepultando os viajantes; é um mercenário, que trafica com a ciência, um coração endurecido e insensível no aspecto dos males; um charlatão que, renegando a alma, que para ele não existe, só cura do corpo, aliviando a relação estreita, inti-

ma e misteriosa entre estas duras substâncias, sem saber — insensato — que a cura daquela deverá preceder a deste, porque as enfermidades são, na sua maior parte, consequências de indisposições internas. Um espírito negociador e ambicioso, que desprezará o pobre nas angustias da aflição, por falta de ouro, esse metal vil para o sábio e o religioso, enxerga barro e só barro! — miserável, sem compreender a máxima profunda do filósofo inglês: "O médico que não alivia, com os socorros de sua arte, ao pobre que não tem um centavo para dar-lhe, que o despraz em suas dores e em sua pobreza, é mais cruel e mais barbaro que o assassino que, para suprir uma necessidade pungente, espôrás o rito e o mata com o fim de arrebatar-lhe a bolsa."

→ E quem acreditará no médico sem religião? — No médico que, materialista, considera o corpo mera máquina, cujos parafusos desunitidos e deslocados procura recolocar no devido lugar?

— Ninguém. A ciência, a verdadeira sabedoria, foge de sua inteligência entumecida e cheia de enganosos fantasmas, porque Deus, para exprimir-me na linguagem dos livros santos, não concede a luz — que só dEle emana, senão nos que dela se tornam dignos por suas virtudes e que a imploram com o coração puro e humilhado; porque só a contemplação das obras de Divindade é que faz conhecer as virtudes da natureza, porque os que rebaixam o homem ao nível dos brutos, negando-lhe a supremacia de uma alma espiritual, si bem que se digam sábios, são na frase inspirada da Escritura, verdadeiros impostores, presunidos e insensatos.

→ E após a falta de ciência, vem todo o cortejo dos vícios, suas consequências necessárias. Sem o temor de Deus, sem a consideração de uma vida a que o mau olha sempre com horror, porque espessa veia lhe encobre os olhos, contando com a impunidade de seus crimes, sem compaixão para a velhice, sem respeito à mocidade e ao sexo, quem mais do que o médico poderá usar da sedução, como de aguçada arma, para satisfazer aos infames desejos de sua concupiscência? Quem mais que ele se poderá atirar aos desordenados e brutais instintos de seu peito, como animais sanguinosos e despídos do lúmido facho da razão?

Oh! é horrível o encarar dos males de que um médico irreligioso e materialista se poderá tornar culpável! Para conseguir um fim, para servir aos designios de uma faégo, para alcançar a descoberta de um segredo, para sufocar a erupção de uma verdade que lhe servirá de um crime, ele não hesitará em arremessar à profundidade de um túmulo aquele ou aquela que a credulidade de uma família lhe encarregar de dal desviar. Sob a impressão, sob a idéa dominante de ter saído do nada pela força da matéria e de a ela voltar, que receio terá de abusar da inocência da virgem e da fraqueza do velho, para levantar sobre sua miseria o altar da infâmia e da aviltação, e de exclamar como o ímpio da Escritura: "Apreciamos-nos de gozar, quisquer que sejam os meios; consumemos nossos prazeres, deixemos por toda a parte os traços de nossas desordens e de nossos gôzos".

→ Oh! não, em prol da humanidade não sacrificari sua vida quem só neste mundo concentra todas as suas afecções e interesses; quem, sem esperança no porvir, faz tudo convergir à fruição do presente, não será sensível a nossos males, benevolo e indulgente com as nossas misérias.

Não se compenetrará da importância que lhe impõe o sacerdócio da medicina, quem — ante o leito do enfermo, ante as lágrimas da viúva, ante o gemitu da donzela e o gelado suor da morte, desconhece a terrível responsabilidade que pôza sobre os seus hombros. Quem, enfim, cheio do materialismo o mais impuro, considera o homem, para exprimir-me com um filósofo cristão: "Como um ser sem Deus, sem lei, sem alma e sem porvir".

Eucarai agora o médico com o coração e o espírito purificados no altar da religião e da caridade "transformado em Anjo, que implora do Eterno eficácia para seus esforços" e que diferença, que mudança de coloridos e de cena! A ciência serve-lhe de lume e a caridade de balsola e sobre tão fortes estéios facilíssimo será arrostar as rajadas furiosas da destruição e do inferno. A misericórdia pelo infortúnio e a desgraça da destruição ocupam distinto lugar em seu peito; a todos sem diferença de posição e de fortuna auxilia e socorre com a ciência e a bolsa que, aberta e pronta sempre a tem, e com os conselhos suaves, que a religião lhe inspira.

Nele e só nele se preenche o "verdadeiro sacerdócio do fogo sagrado da vida", como se exprime um filósofo. Si é médico do corpo, não deixará de ser o d'álma, porque não comprehende como poderá sanar as dores daquele, sem haver extinguido ou minorado as mortificações desta; desprezando a si próprio e a sua vida, com esse espírito de abnegação e sacrifício que torna o homem um herói e um mártir, dedicar-se, si a peste assóia, devorando vítimas, à salvação comum. Invade os hospitais, infectados de corrupção e de morte, e como o Padre, só enxergando a imagem e semelhança de Deus nesses séres prostrados e miseráveis, dos quais só se aproxima com o religioso enterneecimento e piedade, leva-lhes a consolação e o remédio. Nada o perturba, nada o faz empalidecer, no meio dos combates, no ruído romo e surdo dos canhões, no tñir das espadas, no sibilar das balas. Vede-o, a par do ministro do Eterno, afrontando ambos, a cada momento, a morte que desprezam, e em quanto este procura salvar as vítimas da destruição eterna, ele estancando-lhes o sangue que em borbotões corre, busca, arrebatando-as das agonias da dor, prolongar-lhes a preciosa e útil existência.

Possue a confiança das famílias que se entregam a seus cuidados, certas de sua discrição e virtude. O amor e a gratidão de seu paiz, que o considera prestante e digno de sua veneração e respeito...

E tudo isso, crede-o, é fruto da preciosa árvore plantada no cimo do Golgotha; tudo isso é consequência da caridade, suave emanacão dos presentes do Evangelho.

Honra aos médicos do Rio Grande do Sul e à Faculdade que os invoca de seu santo ministério: todos eles comprehendem e praticam os preceitos morais, que si deixamos escritos; todos eles dão desmentido violento à ideia muito comum — mas infelizmente vulgar.

A medicina conduz à impiedade e ao materialismo; com o escalpelho em punho, interrogando o cadáver que só lhes apresenta matéria, eles adivinham a subtil e fugitiva substância que o deixa em inanição e imobilidade, e esta imobilidade que para tantos é princípio de fanéstissimos erros, é para eles palpítante prova da verdade do espiritualismo. Honra a eles, porque felizmente poucos seguem, por ignorância ou má fé o materialismo.

A nova Constituição Federal e os Direitos dos Médicos

Prezado colega:

O Sindicato Médico Brasileiro, como remate compensador dos seus esforços permanentes e tenazes, apoiado, prestigiado e orientado por alguns deputados à Assembléa Constituinte e pelas sociedades médicas do país, conseguiu fazer incluir na Constituição Federal dispositivos que asseguram aos brasileiros, *quasi exclusivamente*, o exercício da Medicina e aos médicos assalariados, os direitos e vantagens que a legislação social oferece aos trabalhadores em geral. (Artigos 133 e 121, § 2º).

Dentre as medidas de amparo ao médico, decorrentes dos citados preceitos constitucionais, merecem especial destaque:

- 1º — Proibição da diferença de salário, para um mesmo trabalho, por motivo de *nacionalidade* (Art. 121 § 1º, alínea a).
- 2º — Fixação de *salário mínimo*, que satisfaça às suas necessidades normais (Art. 121 § 1º, alínea b).
- 3º — Trabalho diário não excedente de 8 horas (Art. 121 § 1º, alínea c).
- 4º — Repouso *hebdomadário*, de preferência aos domingos (Art. 121 § 1º, alínea e).
- 5º — Férias anuais *remuneradas* (Art. 121 § 1º, alínea f).
- 6º — *Indenização* quando dispensado, sem justa causa (Art. 121 § 1º, alínea g).
- 7º — Instituição de *previdência* em favor da velhice, da invalidez e nos casos de acidente do trabalho ou de morte (Art. 121 § 1º, alínea h).
- 8º — Regulamentação da profissão médica, *por lei federal* (Art. 121 § 1º, alínea i) e art. 113, n.º 13, que permitirá o *extermínio dos charlatões*.
- 9º — Direito de reconhecimento, pelo governo, das *convenções coletivas* de trabalho que fizerem com os que lhes deem empregos (Art. 121 § 1º, alínea j).
- 10º — Direito ao reconhecimento pelo governo, dos *Sindicatos*, que se fundarem (Art. 120).
- 11º — Pleitear perante a Justiça do Trabalho (Art. 122 e 123).
- 12º — Exigência de *concurso* para a primeira investidura nos postos de carreira das repartições públicas e nos demais que a lei determinar (Art. 100 n.º 9º).
- 13º — Sómente os brasileiros *natos* ou os naturalizados que tenham *prestado serviço militar ao Brasil*, poderão exercer a medicina, ressalvados os direitos adquiridos (art. 133).
- 14º — Sómente aos *brasileiros natos* é permitida a revalidação de diploma médico, expedido por instituto estrangeiro de ensino (art. 133).

Como vê o prezado colega, o *Sindicato Médico Brasileiro obtém para o médico, direitos que ele nunca possuiria*. Da ação harmoniosa, sincera, continua e destemida, resultarão seus frutos práticos.

E' indispensável sua colaboração para que os interesses vitais de todos os médicos brasileiros sejam amparados. Venha colaborar eficientemente conosco.

Cordiais saudações:

Dr. Austregesilo Filho, Secretário.

O exercício ilegal da medicina no Paiz

Para conhecimento de todos os nossos associados, abaixo transcrevemos na integra o brilhante parecer que o exo. Dr. Carlos Maximiliano M. D. Procurador Geral da República, exarou sobre o pedido de mandado de segurança n.º 7 requerido por médicos estrangeiros que não quizeram se colocar de acordo com as leis do paiz.

Os requerentes, que não revalidarem os seus títulos no Brasil, fundam o seu pedido no artigo 133 da Constituição, o qual permite a prática de profissões liberais aos estrangeiros que, na data da sua promulgação, aqui já as exercessem legitimamente.

Preliminarmente, sempre ficar bem esclarecido que se não trata de um mandado a expedir contra o governo do Rio Grande do Sul; é só dirigido contra o chefe do governo federal e o ministro da Educação.

No Brasil só existiu ampla liberdade de profissão no princípio do quadriénio Hermes da Fonseca, isto é, de 1911 a 1913. O segundo ministro dos Negócios Interiores do governo do marechal Fonseca, obteve logo, do Congresso, autorização para derrogar, em seus efeitos, a Reforma Rivadavia, na parte referente ao exercício da medicina, por meio de novo regulamento da Saúde Pública. Os peticionários declararam ter chegado ao país e iniciado aqui a sua clínica, "ha menos de dez anos". Ora, em 1915, sendo eu ministro dos Negócios Interiores e por iniciativa minha ficou estabelecido que os estrangeiros só exerceeriam no Brasil a sua profissão liberal depois que revalidassem, perante faculdade oficial ou equiparada, um diploma concedido por instituto idoneo. Posteriormente, não houve recuo nesse particular; ao contrário, as exigências para revalidação subiram cada vez mais, aumentaram de rigor. Logo os imigrantes chegaram à América no Sul quando não bastava ser diplomado por faculdade oficial europeia para alguém exercer "legalmente" a medicina no Brasil; era mistér submeter-se a provas públicas de saber e sair vitorioso das mesmas, o que ocorreu com a quinta parte, no máximo, dos advenus.

Por isso, a maioria dirigiu os passos para o Rio Grande do Sul, onde um excesso de federalismo sustentava a doutrina de caber ao governo local desobedecer as normas substantivas referentes ao exercício das profissões liberais e admitir, no território sob sua jurisdição, a mais ampla liberdade de curar. Eis a situação dos postulantes: praticam a medicina, ha menos de dez anos, em desobediencia flagrante às leis nacionais vigentes.

O exercício livre da arte de curar não existe em país civilizado nenhum.

Nos últimos quinze anos estabeleceu-se na Europa a exclusão sistemática dos estrangeiros. Um brasileiro formado pela Universidade de Paris, não pode clínica em França. Revalidação de diploma não existe. O Japão talvez em represalia contra as leis francesas que atingiram um tubo nipônico, de fama universal, copiou os preceitos gauleses sobre a prática da medicina.

O Brasil não podia ficar atrás. Surgiram no Congresso projetos de lei reguladores do assunto; mas o espírito humanista da Constituição de 1891 impediu o advento das restrições planejadas.

Adveiu a Revolução de 1930; o governo discretionary transformou em realidade a aspiração dos discípulos de Hippocrates. Por equidade, porém, permitiu aos radicados no país, muitos casados com senhoras brasileiras e tendo filhos nascidos aqui, registrarem simplesmente os seus diplomas, provarem o exercício da clínica por mais de dez anos neste pedago da América, e, satisfeitos estas simples formalidades, continuaram a concorrer com os profissionais brasileiros. Foi adiante, no terreno das concessões; dos recém-chegados, isto é, aos que contassem menos de dez anos de exercício da profissão, se facultava revalidar o diploma dentro de certo prazo; os petionários não o quizeram ou não ousaram fazê-lo.

Adveiu a Constituição, e ratificou o estabelecido; orientou-se do mesmo modo; abriu entretanto, uma exceção quasi inútil para os brasileiros, ótima para os advenas — admitiu tratados de reciprocidade referentes ao exercício das profissões liberais. Nem a esta porta acorreram os impetrantes; nada pediram ao governo de seu país; não insinuaram negociações com o nosso.

Apegam-se ao art. 133 do Estatuto básico, em a parte em que abre exceção em prol do — quantos exerçam "legitimamente" profissões liberais na data da Constituição.

Quais são estes? Os que registraram diplomas e provaram exercer a profissão no Brasil há mais de dez anos, bem como os que revalidaram perante faculdades brasileiras títulos científicos obtidos por institutos estrangeiros idoneos.

Sim; exercer "legitimamente" é exercer nos termos da lei, satisfeitas as exigências das normas positivas vigentes; estas reclamavam título hábil e dez anos de prática, ou título hábil e revalidação do mesmo.

Gira a controvérsia em torno da acepção do vocabulo — "legitimo". Lé-se no "Dicionário Jurídico" de Ferreira Borges:

"Legitimidade" — "Termo jurídico: é o estado dum filho que teve nascimento de uma maneira legítima, isto é, aprovada pela lei. Também se aplica esta palavra à acepção da qualidade de ser legítimo, isto é, "conforme à lei".

Consultemos outro dicionário técnico — James Ballentine — "A Law Dictionary":

"Legitimate — lawful".

O clássico dicionário de Webster define:

"Lawful" — conformable to law".

O monumental lexicón inglês-francês de Fleming e Tibbins explica: "Lawful — légal, conforme à la loi".

Não diverge o nosso Morais:

"Legítimo" — conforme às leis".

Ora, os impetrantes exerciam a medicina no Brasil, não conforme às leis do país; mas em desobediência flagrante ao estatuído pelas mesmas: não revalidaram o seu título acadêmico; nem provaram residir aqui há mais de dez anos, ao contrário, confessam que lhes faltam um e outro requisito.

Alegam que no sul também não cumpriram requisito nenhum; gozaram da tolerância concedida pelo governo local, orientado pelas doutrinas de Augusto Comte, nem sempre consentâneas com as leis do país. Neste caso, impetram ao governo do Rio Grande a continuação do "favor"; não

requeram mandado de segurança contra os poderes federais, que lhes não outorgaram benefício algum.

O pedido não tem o menor fomento de justiça. Entretanto, contra ele, ainda se levanta o artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição, por esta Procuradoria já analisado longamente em parecer publicado pela imprensa diária: os decretos do governo provisório acerca do exercício da medicina por estrangeiros são mais equanimes do que as leis europeias sobre a matéria, e foram aprovados e declarados insatisfatórios de exame judicial, isto é, por deliberação ponderada e expressa da Assembléia Constituinte.

Em conclusão: pretender que o legislador federal seja peado pelas deliberações do local, seria admitir um direito contra a Geometria, a parte dominando o todo. O Estado, sobretudo no que diz respeito a estrangeiros, é que deve limitado em suas doutrinas e liberalidades pelas normas jurídicas federais.

Sou de parecer que o mandado não deve ser concedido.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1934. — Carlos Maximiliano, procurador geral da República.

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, passou a s. exa. Dr. Carlos Maximiliano, o seguinte telegrama:

Dr. Carlos Maximiliano

M. D. Procurador Geral da República.

Corte Suprema.

Rio.

Sindicato Médico, lícito representante corpo clínico desta terra, felicita vossa excelência luminoso parecer quanto médicos estrangeiros.

Saudações cordiais.

Carlos Hofmeister

presidente.

Injeções indolores de
PHOSPHARGYRIO

A associação tónica corrige a ação depressora do mercurio
e combate a anemia secundaria da syphilis.
Uma injeção diafisa ou em dias alternados.

Laboratorio Gross-Rio de Janeiro

**Snrs. Medicos
Visitem a
ALFAIATARIA ARONE**

Um homem bem apresentado

Um homem bem vestido

Tem muito mais

Successo na vida!

VISTA-SE BEM!

Isso lhe será facil, facilimo, encomen-
dando o seu ferno na

Alfaiataria Arone

Terno sob medida com
finos aviamentos

160\$000

Alfaiataria da Moda

O maior e melhor sortimento em
casimiras nacionais e estrangeiras

A casa preferida pela Elite

Rua Vigario José Ináculo n. 407



Laboratorio Bioclinico

Dr. Fernandez Peña

Dr. Raul di Primio

Dr. Bordini Flores

Porto Alegre

Rua Uruguay, 277

Telefone: 4797



Analises:

sangue, urina, tumores, fezes, escarro, líquido cefalorraquidiano e líquidos patológicos.
Vacinas autógenas e caldo vacinas.

INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Dr. Nestor Barbosa

Galeria Chaves

Telephone 5239

PORTO ALEGRE

Bacteriofagos

COLIFAGINA

Bacteriofago colí, para uso oral ou tópico, com indicação em todas as formas da infecção colibacilar.

DISENTERIFAGINA

Bacteriofago disenterico, altamente ativo. Uso oral e local.

ESTAFILEOFAGINA

Bacteriofago estafilococico polivalente.

INTO INSULAN

Ampolas de 1 cc. com 20 unidades.

Vidros de 5 cc. com 100 unidades.

Vidros de 5 cc. com 200 unidades.

Insulina nacional, rigorosamente dosada.

INTO-GYNAN concentrada

Hormônio do ovario (folleulina).

Ampolas e drageas de 1000 unidades camondongo.

GONO-VACIN concentrado

Vacina nasseriana altamente concentrada. 10 bilhões de germes por ampola.

Laboratorio Raul Leite

R I O

Filial em Porto Alegre: Rua Vigário José Ignacio, 552.

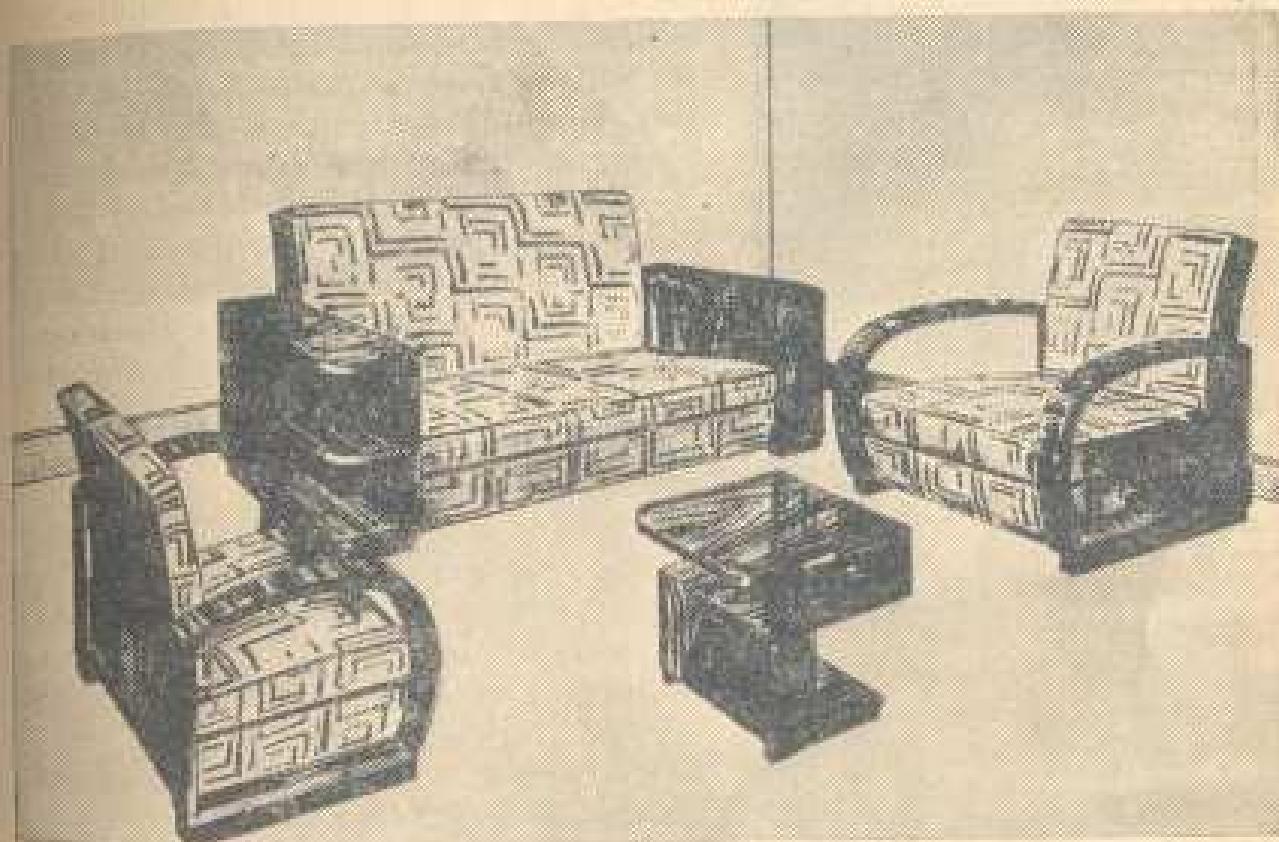
SENHORES MEDICOS!

É melhor reflectir

Antes de comprar seus MOVEIS

A unica casa que está sendo preferida pela freguezia do bom gosto
é indiscutivelmente a

Casa Paulista



As vantagens que offerece é o sufficiente para comprovar a preferencia que o publico lhe vem dispensando.

As modernas installações feitas pela CASA PAULISTA, nas sedes do Syndicato Medico, Sociedade de Medicina e Estabelecimentos Bancarios, justificam a preferencia que vem sendo dispensada à

Casa Paulista

DE ELIAS LEVSCHITZ

Rua Dr. Flores, 96 - Phone 78-78

ESTYLOS MODERNOS — Para todos os preços em prestações a longo prazo sem despesas de transportes e de engradados para o interior.

Honrosa e significativa homenagem conferida a Medicina Sul-Riograndense.



Por iniciativa da Sociedade de Oftalmologia de São Paulo e com a colaboração da Sociedade de Oftalmologia e Oto-Rino-Laringologia do Rio Grande do Sul, da Sociedade Brasileira de Oftalmologia, da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo da Associação Paulista de Medicina, do Comitê Nacional da Associação Internacional de Profilaxia da Cegueira, da Associação Médica do Instituto Penido Burnier, vai realizar-se na Capital de São Paulo, de 19 a 25 de Janeiro próximo, a primeira reunião brasileira de Oftalmologia.

Este primeiro Congresso Brasileiro de Oftalmologia será patrocinado pelos Governos Federal e do Estado de São Paulo, estando a direção científica confiada à orientação organizadora de um grande Comitê Nacional, do qual farão parte os oftalmologistas mais ilustres do País.

A Sociedade de Oftalmologia e Oto-Rino-Laringologia do Rio Grande do Sul, recentemente fundada em Porto Alegre, recebeu da Comissão Executiva convite e expressivo apelo para se fazer representar, contribuindo "não só com o indispensável apoio moral como também e principalmente com o comparecimento do maior número possível de Colegas dos Pampas". Pede ainda a Comissão que a Sociedade de Oftalmologia do Rio Grande do Sul fique incumbida de receber e encaminhar as adesões ao próximo concílio.

Em carta recente, chegada posteriormente ao convite acima referido, a Comissão Organizadora do Congresso, constituída pelo Prof. Pereira Gomes e Drs. Moacir Alvaro e Ciro de Rezende, dirigiu-se ao Professor Corrêa Meier, ilustrado Catedrático de Clínica Oftalmológica da nossa Faculdade e Presidente da Sociedade de Oftalmologia e Oto-Rino-Laringologia do Rio Grande do Sul, convidando-o para ocupar a elevada e honrosa investidura de Presidente do Grande Comitê Nacional, que terá sob sua direção a organização e realização do importante Conclave.

Científico, projetado para Janeiro próximo na Capital do grande Estado bandeirante.

A distinção, por todos os motivos, altamente significativa com que foi honrado o jovem e eminentíssimo Professor de Oftalmologia da Faculdade de Porto Alegre, contém em sua origem e finalidades motivos excepcionais para justo orgulho da Medicina sul-riograndense, e especialmente da nossa Faculdade de Medicina, que, neste momento, experimenta a grata surpresa de saber destacado um dos seus mais ilustres expoentes para presidir o conspícuo Comitê Organizador de um Congresso Médico, que se vai realizar no cuito Centro científico da Paulicéia, é ao qual vão comparecer os representantes mais autorizados da Oftalmologia nacional.

O prof. Corrêa Meier, formado em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, tem seu curso acadêmico assinalado por notas as mais distintas, que lhe valeu dos mestres e dos condiscípulos o renome de aluno dilétito e modelar. Desde muito cedo, ainda em período da vida acadêmica, dedicou boa parte do seu tempo de trabalho incessante ao mister penoso e nobre do magisterio, lecionando sucessivamente diversas disciplinas, com o que, em idade precoce, lhe foi dado plasmar as capacidades e tendências do seu temperamento na formação do caráter independente, da cultura aprimorada e da vida moderna, que, no futuro, haveriam de consagrar a vitória integral da sua personalidade de eleito.

Iniciada a sua atividade clínica na cidade de Alegrete, onde por vários anos exerceu com dedicação e proficiência as difíceis e arduas solicitações da Medicina provincial, fez nesse estágio de sua vida, isolado e distante das sugestões e do auxílio dos Mestres, prática consciente, segura e fecunda da especialidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, firmando no terreno da Clínica os ensinamentos trazidos da Escola e aprofundados no estudo ininterrupto e no convívio constante com o docente.

Após 5 anos de trabalho em Alegrete, curto e calero tempo para o prestígio que ganhou seu nome em toda a região fronteiriça, transferiu-se o Dr. Ivo Corrêa Meier para Porto Alegre, onde, desde logo, se impôs à admiração dos seus Colegas e à confiança e solicitação de vastissima clientela.

Nos anos de 1930 e 1931, submeteu-se a dois concursos na Faculdade de Medicina, tendo conquistado com brilho os títulos de docente e catedrático de Clínica Oftalmológica.

Inúmeras e valiosas têm sido as suas publicações de trabalhos científicos, dotando a Catedra e a Clínica de aparelhamento e realizações as mais modernas e palpitantes.

Seu favor algum, e com o mais alto espírito de justiça, pôde-se afirmar que o Professor Corrêa Meier grantecou para seu nome e para o nosso meio médico credenciais e direitos ao título de Chefe de Escola em sua Especialidade.

Ultimamente, d. Prof. Corrêa Meier fundou a Sociedade Riograndense de Oftalmologia e Oto-Rino-Laringologia, tendo sido por seus pares unanimemente aclamado Presidente da novel Associação científica.

Em aditamento a esta louvável iniciativa, criou os Arquivos da Clínica Oftalmológica e Oto-Rino-Laringológica, também sob sua direção.

Com o intuito de estimular, por parte de seus alunos, o estudo da Especialidade, o Prof. Corrêa Meier instituiu oficialmente o Prêmio Professor Vitor de Brito, homenageando dest'arte a memória respeitável do seu eminentíssimo antecessor na Catedra e distinguindo por este meio ao aluno que apresentar a melhor tese de doutoramento sobre matéria da Clínica Oftalmológica.

A recente deliberação tomada pela Comissão Executiva do futuro Congresso Oftalmológico de São Paulo é uma demonstração eloquente do alto grau de admiração e de justiça que o nome do Prof. Corrêa Meier conquistou na Medicina brasileira, para maior glória da história médica gaúcha.

Laboratório Dr. Waldemar Castro

PORTO ALEGRE

Rua dos Andradas, 1428 (Junto à Galeria Chaves)

TELEFONE 4469

DIREÇÃO TÉCNICA:

Dr. J. Maya Faillace

Dr. Waldemar Castro

Dr. Carlos M. Carrion

Pesquisas clínicas - Anatomia patológica - Vacinas autógenas

Monte Medico

No seio da classe, o seguro de vida é hoje uma abençoada realidade: está criado o Monte Medico.

Velha e ardente aspiração de todos os que batalhamos, na terra, as mais ásperas batalhas, os que mais a miude expomos a vida nos azares da profissão sacrificadora, o novo instituto agora organizado, sob as mais rígidas normas de segurança e de garantia, eleva-se nos nossos olhos como uma cruz de doce conforto, a prol da família médica.

E' uma sólida coluna de amparo, cobrindo como um teeto invulnerável, contra as dificuldades e a miseria, os nossos lares.

A cada instante, no rude labor do ofício exaustivo, a vida do médico se esvai, quebrantada pelo cansaço, pelas vigílias, pelas emoções interrompidas.

Raros são os que, na grande cohorte da piedade, conseguiram na clínica fazer tinir o seu mealheiro; a maior parte sacrificou-se no apostolado, em benefício exclusivo do próximo.

E, chegado ao termo da existência, vezes sem conta abruptamente cortada, o médico deixa viúva e filhos na mais desoladora pestaria.

Ao batalhador intemperato dessa cruzada de piedade ficaram apenas os grandes rasgos de generosidade, os grandes gestos de altruismo, as grandes ações de devotamento a fazerem jus à consideração da posteridade, no louvor à memória do que tombou na luta. Esse louvor, porém, não lima as arestas da nova e torturada existência dos entes que lhe foram caros.

O Monte Medico, como um Anjo da Guarda, velará pela família de todos nós.

E agora que está criado o bemfazejo instituto de previdência, basta apenas que cada um dos sindicados consciente das suas responsabilidades em face da família, auxilie, com a sua adesão, a firmar a abençoada coluna que amanhã, na nossa falta, servirá de amparo nos nossos filhos.

Adesões

O Monte Medico iniciou a sua ação, com as seguintes adesões:

Dr. Moysés Alves de Menezes	Dr. Antonio Louzada
Dr. Oscar Seixas	Dr. C. Buys
Dr. Mario Totta	Dr. Gabino Fonseca
Dr. Soberio de Leonardo Truda	Dr. Sady Fischer
Dr. Carlos Hofmeister	Dr. Gert Secco Eichenberg
Dr. Plínio Gama	Dr. Ivo Oliveira
Dr. Othon Freitas	Dr. Leonidas Escobar
Dr. Norman Sefton	Dr. Custodio Vieira da Cunha

- Dr. Hugo Ribeiro
 Dr. Telemaco Pires
 Dr. Luiz Fayet
 Dr. Silvio Baldino
 Dr. Jacy Monteiro
 Dr. Homero Jobim
 Dr. Luiz Aragon
 Dr. Waldemar Job
 Dr. Anthero Lisboa
 Dr. Anthero Sarmento
 Dr. Huberto Wallau
 Dr. Nestor Barbosa
 Dr. João G. Valentim
 Dr. Cassio Annes Dias
 Dr. Pedro Maciel
 Dr. Decio Martins Costa
 Dr. Pedro Pereira
 Dr. Fernando Schneider
 Dr. J. Montano Difini
 Dr. Coradino Lupi Duarte
 Dr. Nino Marsiaj
 Dr. Mario Bernd
 Dr. Salvador Gonzales
 Dr. Felisberto Soares Rath
 Dr. Ivo Corrêa Meyer
 Dr. Fernandes Peña
 Dr. Dinarte Martins
 Dr. Lofort Gonçalves
 Dr. Bernardo de Souza Velho
 Dr. Fabio de Barros
 Dr. Helmuth Weinmann
 Dr. Ferreira da Silva
 Dr. Octaviano Silveira Martins
 Dr. Carlos Geyer
 Dr. Washington Martins
 Dr. Raúl di Primio
 Dr. Lisbôa de Azevedo
 Dr. Aurelio Py
 Dr. Oddone Marsiaj
 Dr. Alceu Bicca de Medeiros
 Dr. Jacintho Gomes
 Dr. Homero Fleck
 Dr. Guerra Blessmann
 Dr. Felicissimo Difini
 Dr. Saint Pastous
 Dr. Annes Dias
 Dr. Percy Louzada
 Dr. Florencio Ygartua
 Dr. Thomaz Mariante
 Dr. Braga Pinheiro
 Dr. Osvaldo de Souza
 Dr. Jandyr Maia Faillace
 Dr. Frederico Falk
 Dr. Gabriel Pastor
 Dr. Miguel Marques B. Vianna
 Dr. Antonio Chaves Jacob
 Dr. Hildebrando Varnieri
 Dr. Paulo Krieger
 Dr. Gaspar Rogerio S. Leite
 Dr. Walter Castilhos
 Dr. Decio Totta
 Dr. Ernesto di Primio Beck
 Dr. Octavio Couto Barcellos
 Dr. Eliseu Paglioli
 Dr. Gaspar Faria
 Dr. Carlos L. Pereira da Silva
 Dr. Ricardo Augusto Weber
 Dr. Carlos Velho Monteiro
 Dr. Adhemar P. Torelly
 Dr. Francisco Marques Pereira
 Dr. Manoel José Pereira Filho
 Dr. Oscar Pereira
 Dr. João Marajó F. de Barros
 Dr. Bruno Marsiaj
 Dr. José Vasconcellos
 Dr. Ary Vianna
 Dr. Dias Campos
 Dr. Raúl Moreira
 Dr. Alcides Guimarães
 Dr. Armin Niemeyer
 Dr. Carlos Bento
 Dr. Nicolino Rocca
 Dr. José Cândido Borba Lupi
 Dr. Julio Motti
 Dr. Viriato Dutra
 Dr. Milan Kras
 Dr. Julio A. Villanova
 Dr. Ursino A. Mcirelles
 Dr. Celso Bernd
 Dr. Adelino Eduardo Bard
 Dr. Silvio Scopel
 Dr. Alfredo Simch
 Dr. Brasil Vianna
 Dr. José de Faria Cancello
 Dr. Pedro Maimi
 Dr. Francisco Risi
 Dr. Francisco Mariano da Rocha
 Dr. Francisco de Paula Ferreira
 da Cunha
 Dr. Ciro Campani
 Dr. Gabriel Miranda
 Dr. Artur Frederico Decker

Dr. Ivo Barbudo	Dr. Floriano Soeiro de Souza
Dr. Waldemar Niemeyer	Dr. José Felix Garcia
Dr. Paula Esteves	Dr. Roberto Osorio Junior
Dr. Argenirio Galvão	Dr. Luciano Raul Panatiéri
Dr. Pedro Rosa	Dr. Tauphick Saadi
Dr. Armando C. Barcellos	Dr. Atilio José Capuano
Dr. Alfredo Mariath	Dr. Adayr Figueiredo
Dr. Gastão Rhodes	Dr. Aramy Silva
Dr. Josquinim de Oliveira	
Dr. Jacintho Godoy	

Monte médico

Está fundado o Monte Médico. Realiza assim o Sindicato mais um de seus objetivos. A pouco e pouco irão os descrentes adquirir a convicção de que não pode falhar uma associação de classe que encontra incentivo para ação na nobreza de suas finalidades e no desinteressado sacrifício dos que se propuseram realiza-las.

E' o Monte Médico mais a expressão de um belo gesto de solidariedade de colegas do que mesmo sociedade de seguro organizada para dar lucro aos afeionistas.

Considera-lo de outra maneira, querer discutir vantagens unicas e exclusivamente no jogo matemático das cifras, é reduzir o nobre alcance de suas intenções.

Prestigiar sua ação, colaborar para que ela possa ser cada vez mais eficiente, seria obra de humanidade, si não constituísse indice alentador de verdadeiro espirito de classe.



Direção científica:

Drs. Helmuth Weinmann e Vieira da Cunha

— Analises medicas —

NEURILAN

Poderoso calmante do sistema neuro-vegetativo.
Indicado na excitação nervosa,
nos desequilíbrios vasomotoros,
tiques, palpitações intensas,
dispepsia nervosa.

A base de estroncio bromado,
crataegus, leptolobium, meimendra.

Dose: 1 a 2 colheres das de chá em água
azucarada às refeições.

Lab. Gross-Rio

NEURILAN

ANOREPIMENTE

Nas multiplas manifestações da SIFILIS
cutâneas, viscerais ou nervosas,

NATROL

(Tartaro-bismutato de sódio)

E de emprego fácil e eficiente.

Produto hidro-soluvel, atóxico e indolor.

Não produz estomatites — E' encontrado no liquor logo após as primeiras injeções.

Dosagem rigorosa — cada empolá de 2 c. c. — 0,038 Bi.

Caixas de 6 e 12 empolás.

Pomada de NATROL — cicatrizante, espirilicida.

— 6 —

Carlos da Silva Araújo & Cia. — Caixa Postal, 163 — Rio de Janeiro.
Agente em Porto Alegre — Sur. Fausto Sant'Anna — Rua Siqueira Campos, 1257 — Caixa Postal, 327.



Instituto Pereira Filho

Praça Oswaldo Cruz esquina Pinto Bandeira
PORTO ALEGRE

Analyses medicas, productos pharmaceuticos
e microbiologicos

Analgyl Filper

(COMPRIMIDOS)

ANALGESICO

SEDATIVO

ANTIFEVEREIRO

ANTIPASMOGICO

Terbyl Filper

(COMPRIMIDOS)

EXPECTORANTE
BALSAMICO

Glyco-Salyl

(EMPOLAS)

RHEUMATISMO ARTICULAR AGUDO

RHEUMATISMO CHRONICO

ARTHROPATHIAS GOTTOSAS

NEVRALGIA SCIATICA

Tricalcyl Filper

(COMPRIMIDOS)

RECALCIFICANTE



PRACA 15 DE NOVEMBRO, 42

R.G.DOSOL · PORTO ALEGRE · BRASIL

Tel. 4461

Direção científica dos

Drs. Carlos Geyer, Raymundo G. Vianna, Henrique Oliveira e Homero Jobim.
Analises de sangue, líquido céfalo-raqüiano, urina, fezes, escarro, tumores,
líquidos patológicos, etc. etc.
Vacinas autógenas, caldo vacinas (filtrados de Berredka).
Analises industriais e bromatológicas.

Vacinas da Stock

Gono-vacina, estafilo-vacina, colí-vacina, estrepto-vacina.

Vacina antiplioenga — Polivalente e polimicrobiana. Indicada em todas as infecções purulentas: salpingites, artrites, apendicites, colecistites, infecções puerperia, vaginites agudas e crônicas, metrites, etc., etc.

Vacina preoperatoria. Reforça as defesas do organismo, prevenindo-o contra as infecções post-operatorias. Indicada principalmente nas operações do ventre: apendicites, colecistites, salpingites, etc.

Buco-vacina anticolí-disenterica. Indicada na diarréas estívrias, enterites, colites agudas e crônicas, disenteria.

INSTITUTO MEDICO

Dr. Carlos Benito Dr. Nicolino Rocco

CLINICA MEDICA E DE CHEANÇAS
AFFECCOES PULMONADES
DA SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA
DO RIO DE JANEIRO
ASSISTENTE DE CLINICA MEDICA PROPRIETARIA
DA FACULDADE DE MEDICINA
MEDICO DA SANTA CASA
PRATICANDO HOSPITAIS DO RIO DE JANEIRO

CLINICA MEDICA
TUBERCULOSE-SYPHILIS
PRATICA DOS SANATORIOS
DE MINAS GERAES E
HOSPITAIS DO RIO DE JANEIRO

RAIOS ULTRA-VIOLETAS · DIATHERMIA · ALTA-FREQUENCIA

RAIOS X

RADIOTHERAPIA · SUPERFICIAL

TUBERCULOSE: Prophylaxia e Tratamento pelos Methodos Modernos
Methodo de FRIEDMANN e PNEUMOTHORAX THERAPEUTICO
REGIME HYGIENICO - DIETETICO

RUA ANDRADE NEVES 275 - Das 10 das 12 e das 15 às 19 - TEL 4452

Presado doutor

Solicitamos a vossa atenção para as seguintes especialidades, do LABORATORIO DE HORMOTHERAPIA — ACHE, TRAVASSOS & CIA. — Ribeirão Preto.

SORO HORMONICO — sexo separado — Regulador por excelência do equilíbrio orgânico.

SORO HORMOCIETICO

Nos vomitos incoercíveis.

SORO HORMOGINO

Em todos os distúrbios ovarianos.

SORO HORMANDRICO

No esgotamento nervoso e suas consequências.

SORO ESTABILIZANTE

Nas perturbações alimentares das crianças.



Zapparoli & Serena, L^tda

Rua do Carmo, 37

Caixa Postal n.º 1096

SÃO PAULO

Rua S. Pedro, 164

Caixa Postal n.º 938

RIO DE JANEIRO

Amostras e literaturas com Representantes para todo o Brasil.

Estatutos do Monte Medico

Art. 1.^o — O seguro medico, uma das disposições do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, será facultativo e constituido, somente, por elementos desta associação.

Art. 2.^o — Cinco são as categorias dos seus associados:

A — Fundadores. Os que se inscreverem dentro de 90 dias a partir da data da aprovação destes estatutos;

B — Efetivos. Os que forem aceitos depois deste prazo;

C — Beneméritos. Os que contribuirem com a importância de 200\$000 a título de auxílio;

D — Honorario. Todo aquele que contribua com relevantes serviços para o desenvolvimento do Monte Medico.

B — Bemfeiteiros. A pessoa, socio ou não, que tenha, pela sua generosidade, contribuido para a estabilidade dos pecúlios que serão conferidos aos socios, receberá, a título de reconhecimento, o diploma de Bemfeitor, conferido pelo Sindicato Medico do Rio Grande do Sul.

Art. 3.^o — A finalidade do Monte Medico é dar proteção ao socio durante a sua vida, socorrendo-o na invalidez e à família ou pessoa determinada pelo socio, no caso de morte, com o pecúlio que lhe couber.

Art. 4.^o — Todo aquele que fizer parte do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul terá o direito de se inscrever no Monte Medico.

§ 1.^o — Qualquer medico que fizer parte do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul poderá ser proposto ou se propor para socio do Monte Medico;

§ 2.^o — Os que se inscreverem dentro de 90 dias a partir da data da fundação deste ficam dispensados do exame medico;

§ 3.^o — Exgotado este prazo, nenhum medico será admitido sem previo exame medico que o julgue capaz de ser aceito e terá que provar que sua idade é inferior a 40 anos;

§ 4.^o — Motivos de ordem ponderável podem relevar a dispensa de verem dentro do primeiro ano de formatura ou aqueles cuja idade for inferior a 30 anos;

§ 5.^o — Os profissionais encarregados de examinar o candidato à inserção no Monte Medico serão nomeados pela Diretoria deste, a qual julgará o parecer apresentado.

DEVERES DOS SOCIOS

Art. 5.^o — Os socios fundadores pagarão a joia de 200\$000 e os efetivos uma joia que será fixada semestralmente pelo conselho deliberativo do Sindicato.

§ 1.^o — A joia poderá ser paga em 10 prestações mensais;

§ 2.^o — Sómente depois de pagas a joia, as quotas chamadas 2^{as} mensalidades, é que o socio entrará no gozo dos seus direitos;

§ 3.^o — A primeira prestação da joia será paga dentro de 30 dias da admissão do socio.

Art. 6.^o — Atender às chamadas que a Diretoria fizer para, adequadamente, contribuir com a importância de 50\$000, destinada ao pecúlio a ser dado por morte ou invalidez.

§ 1º — Os sócios terão o prazo de 30 dias, a contar da data do aviso para atender às chamadas. Si dentro deste período houver um ou mais óbitos ou invalidez, os intervalos serão os seguintes: entre a 1.ª e a 2.ª chamada 40 dias, entre a 2.ª e a 3.ª 30 dias. Os intervalos seguintes serão de 60 dias.

§ 2º — Os sócios moradores em localidades afastadas da capital terão mais 30 dias sobre estes prazos referidos:

§ 3º — A inobservância das condições acima expressas implica na multa de 20% sobre as quotas exigidas e isto mesmo a critério do Presidente do Monte Médico, ouvido o conselho deliberativo do Sindicato;

§ 4º — Motivos de ordem ponderável podem levar à dispensa de multa, uma vez que o conselho deliberativo estiver de acordo;

§ 5º — As quotas só poderão ser alteradas pelo conselho deliberativo;

§ 6º — Embora dentro de cada ano, a contar do dia da fundação, não haja chamada por morte ou invalidez, os sócios são obrigados a contribuir com uma quota, sendo meia no fim do 1.º semestre e meia no fim do 2.º, afim de se organizar um fundo de garantia.

DIREITOS DOS SOCIOS FUNDADORES E EFETIVOS

Art. 7º — Fazer parte das assembleias convocadas pelo conselho deliberativo para serem tratados assuntos do Monte Médico.

Art. 8º — Proporem, por escrito, as emendas que julgarem convenientes ao progresso do Monte Médico.

Art. 9º — O socio, cuja adversidade não permita pagar as quotas que seja obrigado poderá recorrer para a diretoria do Monte, que resolverá de acordo com o conselho deliberativo.

§ 1º — A invalidez comprovada dá direito ao pecúlio, que será fornecido sob a forma de pensão ou outra maneira, no entender da diretoria e do conselho deliberativo;

§ 2º — Terminado o pecúlio a proteção poderá continuar, mas reduzida e fixada pelo conselho deliberativo;

§ 3º — Si no decorrer da pensão falecer o socio, será entregue a quem de direito o resto do pecúlio.

Art. 10º — Ao socio compete determinar a pessoa a quem deve ser pago o pecúlio, bem como lhe assiste o direito de aliená-lo em qualquer tempo.

§ 1º — Todas as declarações devem ser feitas por escrito e serão assinadas pelo presidente do Monte Médico em documento, igualmente, escrito;

§ 2º — A falta de menção da pessoa à qual deve ser pago o pecúlio implica na entrega aos herdeiros legítimos;

§ 3º — Não havendo declaração escrita e não tendo o socio como herdeiros mulher, filhos ou pais, o pecúlio reverterá em benefício do Monte Médico;

§ 4º — O socio do Monte Médico não tem o direito de ignorar estes estatutos, por isto acorda, em absoluto, reconhecer para todos os efeitos o parágrafo supra, não assistindo a quem quer que seja recorrer para qualquer juiz sobre o que fica nele expresso.

PENALIDADES

Art. 11.^o — O socio eliminado da S. M. do R. G. do Sul o será também do Monte Medico, perdendo todos os direitos, sem poder apelar, sob pretexto algum para instancia alguma.

§ 1.^o — O socio que sair do Sindicato por espontânea vontade poderá continuar a fazer parte do Monte Medico.

Art. 12.^o — Serão eliminados os socios que durante 3 meses consecutivos não pagarem as suas mensalidades ou quotas.

Art. 13.^o — O socio eliminado que puder voltar a fazer parte do Monte Medico, terá que pagar todas as quotas em atraso e as mensalidades com acréscimo de 1% ao mês.

PECULIOS

Art. 14.^o — Todas as vezes que falecer um socio ou que algum invalide, definitivamente, para o serviço ativo, será feita uma chamada para garantir o proximo pecúlio.

§ 1.^o — O pecúlio será fixado nos primeiros dias de cada semestre pelo conselho deliberativo, mediante proposta da Diretoria do Monte.

§ 2.^o — Para que se torne cada vez mais firme o Monte Medico e o pecúlio não sofra no seu equilíbrio estavel, o socio deverá contribuir com a mensalidade de 5\$000.

§ 3.^o — Futuramente, quando as reservas se avolumarem e o numero dos associados se elevar, as quotas poderão ser reduzidas a juizo do conselho deliberativo ou o pecúlio aumentado, no entender dele, mediante proposta da diretoria do Monte Medico;

§ 4.^o — O pecúlio deve ser calculado de maneira que a totalidade das quotas não seja, em cada chamada, distribuída, ficando 10% como reserva para as eventualidades;

§ 5.^o — Este criterio só deve ser adotado enquanto estiver em formação o fundo que vai assegurar o Monte Medico na sua solidez.

Art. 15.^o — O pecúlio deve ser pago, imediatamente, após o exame dos documentos julgados legais em caso de morte. No caso de invalidez o pagamento será feito em seguida à verificação das provas cujo valor deve ser reconhecido pelo presidente do Monte Medico e o conselho deliberativo do Sindicato.

§ 1.^o — Fica a diretoria do Monte responsável pela pronta execução do art. 15;

§ 2.^o — Para o recebimento do pecúlio são necessarias as seguintes formalidades:

a — apresentação do recibo de pagamento da ultima quota e mensalidade cobradas;

b — certidão de óbito passada pelo cartorio respetivo com firma reconhecida pelo notario da localidade;

c — reconhecimento da firma do notario da localidade por um da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 16.^o — Estes documentos deverão ser apresentados por uma pessoa da familia do socio falecido ou por qualquer pessoa, legalmente



INSTITUTO VITAL BRAZIL

Avenida 7 de Setembro, 314

CAIXA POSTAL 28

COD. TEL. "VITAL"

TELEPHONE 527

NITEROI

CAMBOACY (Líquido)

N.º 146 - A



PREFIRA SEMPRE
OS PRODUCTOS BIOLOGICOS
DO
INSTITUTO VITAL BRAZIL

autorizadas ao presidente do Monte Médico, que tomará as medidas necessárias, enviando-os com brevidade ao tesoureiro.

Art. 17º — Verificada pelo presidente e tesoureiro do Monte a autenticidade dos referidos documentos será o pagamento efetuado por este último no prazo máximo de 72 horas.

§ 1º — Desde que a reclamação do pecúlio não seja feita dentro de seis meses da data do falecimento do socio, a importância a pagar será levada ao fundo de reserva;

§ 2º — No caso de invalidez o pecúlio poderá ser entregue de uma só vez ou sob a forma de mensalidades, por decisão do conselho deliberativo;

§ 3º — A entrega do pecúlio de uma só vez, isenta o Monte Médico de qualquer compromisso futuro, o que lhe será assegurado por documento escrito pelo interessado ou por quem o representar legalmente, com firma reconhecida.

Art. 18º — O pecúlio não poderá ser objeto de contrato, de seques-
tiro, de penhor ou de outro qualquer onus, salvo quando o associado te-
nha algum débito com a caixa do Monte Médico.

Art. 19º — Não sendo propósito do Monte Médico dar uma som-
ma elevada à família ou à pessoa indicada pelo associado, mas entregar
como recurso de momento um auxílio para as primeiras necessidades,
fica estabelecido que o pecúlio será no máximo de 15.000\$000.

§ 1º — Pôdem ser criados tantos grupos quantos os sócios enten-
derem, até o limite máximo de seis;

§ 2º — Cada socio ao se inscrever em mais de um grupo assumirá
para cada um as responsabilidades do 1º grupo, considerado como
padrão.

Art. 20º — A duração do Monte Médico será ilimitada e a sua dis-
olução só poderá ser resolvida por $\frac{3}{4}$ (tres quartas partes) dos sócios
presentes a uma assembleia convocada e, especialmente, para este fim.

§ 1º — O aviso para esta assembleia será de 60 dias;

§ 2º — Em caso de liquidação, a soma apurada será proporcional-
mente distribuída entre os sócios quites, que terão em livro especial re-
gistado o total das suas contribuições.

Art. 21º — Embora em liquidação, o Monte Médico socorrerá, den-
tro das suas posses, os necessitados e procurará pagar os pecúlios.

Art. 22º — Resolvida a liquidação do Monte, ela será feita no
prazo máximo de 6 meses.

DIRETORIA

Art. 23º — O Monte Médico será representado e administrado por
uma diretoria, regularmente eleita e composta de um presidente, um
vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro
e um 2º tesoureiro.

§ 1º — A diretoria será eleita pelo conselho deliberativo do Sindi-
cato, em escrutínio secreto e pelo prazo de 2 anos, só podendo recair a
mão na dos sócios do Monte Médico;

§ 2º — Nenhum dos membros poderá ser reeleito uma vez que não
obteve $\frac{2}{3}$ dos votos presentes;

§ 3.^o — Da diretoria não poderão fazer parte sócios ligados por parentesco até o 3.^o grau pelo direito civil.

Art. 24.^o — Compete à diretoria administrar os fundos da sociedade, escolhendo as casas bancárias de alta reputação para os recolher e também empregar os haveres em títulos estaduais, federais e municipais, de acordo com o conselho deliberativo.

§ 1.^o — Aceitar, recusar e eliminar sócios, de acordo com o conselho deliberativo.

§ 2.^o — Promover a identificação da invalidez ou falecimento dos sócios, pagar os pecúlios e mensalidades;

§ 3.^o — Observar os estatutos e providenciar, de conformidade com as leis e direitos, nos casos omissos;

§ 5.^o — Trazer os sócios ao corrente da sua administração por meio de relatórios e balanços, publicados no Boletim do Sindicato, participações das admissões dos novos sócios, fazendo saber as suas deliberações e promovendo o interesse pela classe;

§ 6.^o — Estudar e resolver, com critério, os casos de socorros reclamados pelos sócios, cingindo-se na aplicação dos mesmos, ao espírito dos estatutos;

§ 7.^o — Resolver conceder as prorrogações de prazos para pagamentos devidos à sociedade por algum socio, quando ele apelar para este recurso, uma vez que do estudo da questão resulte a justiça do pedido, mas tudo de acordo com o conselho deliberativo;

§ 8.^o — Ao vice-presidente incumbe desempenhar as atribuições do presidente, nos seus impedimentos;

§ 9.^o — Ao 1.^o secretário cabe o encargo de lavrar as atas de todas as sessões da diretoria ou assembleias, manejando em dia a correspondência e em ordem o arquivo dos documentos do Monte Médico;

§ 10.^o — Ao 2.^o secretário incumbe substituir e auxiliar o 1.^o em todas as atribuições inherentes ao cargo;

§ 11.^o — Ao 1.^o tesoureiro cabe promover as cobranças, ficando sob a sua guarda e responsabilidade os fundos da associação;

§ 12.^o — Mensalmente, o 1.^o tesoureiro apresentará ao presidente um balanço que será dado à publicidade no boletim do Sindicato, sempre que for possível;

§ 13.^o — O tesoureiro não poderá manter em caixa importância superior a um conto de réis;

§ 14.^o — O tesoureiro não poderá retirar dinheiro dos estabelecimentos bancários sem estarem os cheques visados pelo presidente do Monte Médico, nem pagar conta alguma sem a mesma formalidade.

Art. 25.^o — Estes estatutos só poderão ser reformados por decisão de $\frac{3}{4}$ dos membros do conselho deliberativo ou a requerimento assinado por mais de metade dos sócios quites do Monte Médico.

Art. 26.^o — Todas as contribuições serão pagas, integralmente, encarando por conta dos associados as comissões de cobrança (10%), passos, etc.

Código de odontologia Médica

Como nem todos os nossos colegas, possuem um exemplar do Código de odontologia médica, resolvemos emenda um numero do nosso "Boletim" publicar uma parte do código, até que o tenhamos publicado todo, tal qual foi aprovado pelo Primeiro Congresso Médico Sindicalista Brasileiro.

CAPÍTULO I

Dos deveres dos médicos para com os enfermos

Art. 1.^o — A obrigação de atender o médico a chamados no exercício de sua profissão, limitar-se-á aos casos seguintes:

- 1.^o — quando outro médico pedir a sua colaboração profissional;
- 2.^o — quando não houver outros facultativos no lugar onde exercer a profissão;
- 3.^o — em casos de urgência ou perigo imediato.

Art. 2.^o — Sí, na primeira visita a um doente, verificar o médico que a molestia é contagiosa, poderá recusar a continuação de sua assistência, nos seguintes casos de iminente perigo de transmissão a terceiro:

- 1.^o — si for cirurgião e estiver prestes a praticar em outrem uma operação aséptica;
- 2.^o — si for parceiro e estiver comprometido a assistir uma mulher em parto próximo;
- 3.^o — si assistir, na ocasião, crianças a quem possa transmitir a molestia.

Art. 3.^o — O médico prestará os seus serviços profissionais atendendo mais às dificuldades e exigências da molestia que à posição social dos seus clientes, ou aos recursos pecuniários de que estes disponham.

Art. 4.^o — O médico, em suas relações com o enfermo, procurará tolerar seus caprichos e fraquezas, enquanto não se oponham às exigências do tratamento, nem exerçam influência nociva no curso da doença.

Art. 5.^o — Ainda que o caráter, curso ou gravidade da molestia exijam que o enfermo seja visitado com frequência, o médico evitará as visitas desnecessárias, porquanto podem torná-lo suspeito de fins interesseiros.

Art. 6.^o — O médico evitárá, em seus atos, gestos e palavras, tudo que possa atuar desfavoravelmente no humor do doente e deprimi-lo ou alarma-lo, sem necessidade; mas, sí a molestia for grave e si se temer desenvolvimento fatal, ou si forem previstas complicações capazes de determinar a notificação oportuna é de regra, e o médico a fará a quem, a seu juizo, deva sabê-lo.

Art. 7.^o — O médico deve respeitar as crenças religiosas dos seus clientes, não se opondo ao cumprimento dos preceitos daí decorrentes, salvo nos casos em que a prática deles determinar alteração sensível nos cuidados terapêuticos, ou puder acarretar perigo iminente à vida do doente; entretanto, não deve sugerir ao inerente ou de crença diversa, o exercício de preceitos de sua religião.

Art. 8.^o — Não deve o médico abandonar nunca os casos crônicos

ou incuráveis; e, nos difíceis e prolongados, será conveniente e, quando necessário provocar conferências com outros colegas.

Art. 9º — É dever moral do médico aconselhar a seus clientes e animá-los à correção, quando a molestia de que padecem provém de hábitos viciosos ou de frequentes transgressões da higiene.

Art. 10 — As visitas de amizade ou sociais, de médico em exercício, a doente assistido por outro médico, deverão ser evitadas ou feitas em condições tais que anulem toda suspeita de fins interesseiros. Efetuando, todavia, a visita, o médico abster-se-á de comentários prejudiciais ao nome do assistente.

Art. 11 — O consultório médico é terreno neutro, onde poderão ser recebidos e tratados todos os doentes, quaisquer que sejam os seus médicos habituais e as circunstâncias que tenham prenecido à consulta.

Art. 12 — De preferência, o médico deverá examinar mulher em presença de pessoa interessada.

Art. 13 — Salvo caso de urgência, a anestesia geral não se fará sem a presença, pelo menos, de dois médicos.

Art. 14 — Não devem ser praticadas operações em menores sem prévia autorização dos pais ou tutores. Tratando-se de maiores, mas incapazes de consentir, é de boa prática o médico obter, antes de intervir, o assentimento dos responsáveis legais. Exceptuam-se, em ambas as hipóteses, os casos de urgência.

Art. 15 — O cirurgião não poderá praticar intervenção alguma, destinada a esterilizar mulher, sem indicação terapêutica ou profilática para a progenie; e, em qualquer desses casos, sómente a juízo de uma junta médica, no mínimo constituída por dois outros profissionais, lavrando-se imediatamente ata da ocorrência.

Art. 16 — O médico não aconselhará nem praticará, em caso algum, a eutanásia; porque um dos propósitos mais sublimes da medicina é sempre conservar e prolongar a vida.

Entretanto, no profissional assiste o direito, que é também dever, de aliviar os que sofrem; mas esse alívio não pode ser levado ao extremo de dar a morte por piedade.

CAPÍTULO II

Dos deveres relativos à manutenção da dignidade profissional

Art. 17 — Assim como a profissão médica investe os que a abraçam de certos privilégios e imunidades que a acompanham, também lhes impõe o dever de exercê-la, com estrito respeito às regras que a Deontologia Médica instituiu para governo e disciplina dos que praticam a arte de curar e nela coopeiam (médicos, cirurgiões, farmacêuticos, dentistas, parteiras, estudantes de medicina e enfermeiros).

Art. 18 — Os médicos e os professores das escolas médicas não subscreverão, não assinarão nem contribuirão para se expedirem títulos, licenças ou atestados de idoneidade em benefício de pessoas incompetentes; ou que não tenham cursado estudos universitários; nem para favorecer aos que, visivelmente, teham o propósito de exercer a medicina de acordo com sistemas exclusivos, arbitrários ou opostos nos princípios assentes da ciência médica.

Art. 19 — O médico deverá sempre ajustar sua conduta às regras da crennuspecção, da probidade e da honra: honrado no exerceicio da profissão, assim como nos demais atos da vida. A pureza de costumes e os hábitos de temperança também são indispensaveis ao médico, porquanto, sem raciocínio claro e vigoroso, não poderá exercer acertadamente o seu ministério, nem mesmo estar aparelhado para os acidentes que, tão a mundo, exigem a rapida e oportuna intervenção da arte.

Art. 20 — São atos contrários à honradez profissional e, em consequencia, condenados pela Deontologia Médica:

1.^o — solicitar a atenção pública por meio de avisos, cartões particulares ou circulares em que se ofereça a pronta e infalível cura de determinadas molestias;

2.^o — exhibir, publicar, ou permitir que se publique em jornais ou revistas não consagradas à medicina, casos clínicos, operações ou tratamentos especiais, exceto os resumos das sessões das sociedades médicas;

3.^o — anunciar ou publicar, de qualquer forma, que se prestam serviços ou se dão medicamentos gratuitos aos pobres;

4.^o — exhibir ou publicar atestados de habilidade ou competencia e inflanar-se publicamente do exito obtido com sistemas, curas ou remedios especiais;

5.^o — convidar, para atos operatórios, pessoas estranhas à medicina;

6.^o — obter privilegio para fabricação e venda exclusiva de instrumentos cirúrgicos e medicamentos secretos;

7.^o — preservar remedios secretos, proprios ou de outras pessoas e expedir certificados em que se ateste a eficacia de medicamento secreto; ou contribuir, de alguma maneira, para recomendar o seu uso;

8.^o — substituir os médicos assistentes, sem antes ter cumprido as regras prescritas no presente Código;

9.^o — instalar-se em casa do enfermo para observar a marcha da molestia, quando não são esperadas complicações graves; e prestar aos doentes serviço da incumbência exclusiva dos estudantes, assistentes e enfermeiros;

10.^o — estabelecer gabinete de consulta ou clínica no mesmo pavimento ocupado por farmacia ou drogaria.

Art. 11.^o — O médico tem o dever de combater o industrialismo e o charlatanismo profissional, qualquer que seja a sua forma, e opôr-se por todos os meios legais, ao preparo, venda, propaganda e uso de medicamento secreto, assim como ás práticas grosseiras e absurdas, com que os charlatões e impostores costumam explorar o público. Igual conduta observará a respeito do exerceicio ilegal da profissão e de metodos ou sistemas que não reponsem sobre base científica ou se encontrem em franca oposição aos fatos demonstrados pela observação e experiência.

Art. 22 — O médico, no oferecer ao publico os seus serviços, por meio de anuncios ou publicações, limitar-se-á a indicar o seu nome, sobrenome, títulos científicos, especialidades convenientemente definidas, dias e horas de consulta e o endereço de sua residencia ou consultorio. Qualquer outro oferecimento é considerado ato de charlatanismo ou de industrialismo, contrario á etica profissional, ficando, pois, condenados,

como meio indireto de anúncio, conselhos e receitas a ~~comerciantes~~, por correspondência, em jornais ou publicações semelhantes.

Art. 23 — O médico abster-se-á de toda recomendação pública, particular que tenda a favorecer determinado farmacêutico ou estabelecimento de farmácia; mas poderá impedir que suas fórmulas sejam avançadas em farmácias, cuja direção esteja a cargo de pessoas moralmente descreditadas, ou que, por qualquer outro motivo, se tornem indignas da confiança pública.

Art. 24 — Para não lesar os interesses dos demais colegas, o facultativo deverá abster-se de assistir gratuitamente, sem causa justificativa, pessoas que possam pagar honorários médicos.

CAPITULO III

Dos serviços profissionais entre médicos

Art. 25 — O médico, sua mulher, assim como seus filhos enquanto se encontrarem sob o pátrio poder, têm direito nos serviços gratuitos dos médicos residentes na localidade e cuja assistência solleitem. Gozam de igual privilégio o pai, a mãe e outros parentes, sempre que residam na mesma casa e se encontrem visivelmente sob a imediata proteção do médico.

Art. 26 — Si o médico, que solicita a assistência de um colega, reside em lugar distante e dispõe de suficientes recursos pecuniários, deve remunerar o colega, cujos serviços utilizar, em proporção ao tempo empregado e ao prejuízo que possa ocasionar-lhe o abandono momentâneo da sua clientela.

Art. 27 — Ficam excluídos dos benefícios a que se referem os artigos anteriores, os médicos que não exerçam a profissão, ou que se tenham dedicado por completo, a outras ocupações ou a negócios.

CAPITULO IV

Dos deveres dos médicos ao se substituirem

Art. 28 — Quando o médico se afastar acidentalmente do exercício da profissão, por motivo justificado, e recomendar seus enfermos aos cuidados de um colega, este deve aceitar o encargo, sem reservas de especie alguma, e desempenhá-lo com o maior zélo, atendendo aos interesses e ao nome do substituído.

Art. 29 — Sendo a assistência de curta duração, os honorários serão entregues totalmente ao substituído; em caso contrário, ou quando o abandono da clientela for motivado por prazeres ou por ocupações e negócios permanentes, estranhos à medicina, o colega ausente não terá direito aos benefícios da confraternidade e reservará para o substituto a remuneração que devidamente lhe corresponda pelos seus serviços. Em casos obstétricos, nos cirúrgicos de importância, que implicam fadiga e responsabilidade não comuns, os honorários pertencem ao substituto, quaisquer que sejam as circunstâncias.

(Continua).



SINDICATO MEDICO

Novos sócios

Foram aceitos em Julho—Agosto os seguintes sócios:

- Dr. João Kleist
- " Oscar Teles Ferreira
- " Lino Alderico de Melo e Silva
- " Diogo Bitencourt Ferraz
- " Arquimedes Moreira de Azambuja
- " Pedro Marini
- " Ulrich Kuhlmann
- " Marecilo Mengotti
- " Francisco Rodrigues Fernandes
- " José da Fonseca Dutra
- " Arnaldo Kochn
- " J. Montano Difini
- " José Carlos da Fonseca Milano
- " Luiz Germano Rothfuchs
- " Carlos F. Hunsche
- " Frederico H. Ritter
- " Augusto Lüeberknecht
- " Francisco Risi
- " Saul Cinila
- " João Maia Filho
- " José Fernandez Peña
- " Eurípedes Jobim de Oliveira
- " Amaden Ferreira Weinmann
- " Caio Neves Coelho
- " Agostinho Brener
- " Pedro Alexandrino Borba
- " Luiz de Oliveira Lessa
- " Helio Medeiros
- " Ramiro Frota Barcelos
- " Amador Flores Barrios
- " Adayr Figueiredo
- " Mariano Cardoso Espindola

A união é a força e a força é a vitória.

MOVIMENTO DA SECRETARIA

De 15 de Maio á 15 de Agosto:

Cartas expedidas,	158
Ofícios expedidos,	143
Circulares expedidas.	1.600

Sessões

Conselho Deliberativo, 6 sessões

Comissão Executiva, 4 "

Todas as sessões convocadas foram realizadas.

A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Telegramas transmitidos pelo Sindicato Médico

A propósito da solução dada pela Corte Suprema sobre a pretensão dos médicos estrangeiros, o Sindicato Médico, transmitiu os seguintes telegramas:

"Dr. Jaime Pogi — Sindicato Médico Brasileiro — Rio.
Classe médica sul-rio-grandense congratula-se com Sindicato Médico Brasileiro, grande vitória. Agradece eficiente atuação agremiação vossa digna presidência. — (a) Carlos Hofmeister, presidente."

"Deputado Abejardo Marinho — Câmara dos Deputados — Rio.

Sindicato Médico sul-rio-grandense, representando totalidade classe sindicalizada congratula-se digno representante solução caso médicos estrangeiros dada Corte Suprema.

(a) — Carlos Hofmeister, presidente.

BOLETIM DO SINDICATO MÉDICO BRASILEIRO

Recebemos o n.º 66 do Boletim do Sindicato Médico Brasileiro, referente ao mês de Junho do corrente ano, contendo vários artigos interessantes.

Entre eles destacam-se os seguintes:

O Exercício da Medicina no Brasil, pelo Dr. Jaime Pogi, presidente do S. M. B.

Revalidação de diplomas — Transcrição dos debates travados a propósito do assunto, na sessão de 29 de maio do corrente ano, quando defendia a sua emenda apresentada à Assembléa Nacional Constituinte o prof. Leitão da Cunha.

O Médico e as outras profissões, por Cezar da Fonseca.

Além do discurso do dr. Jaime Pogi, proferido à beira do tumulo do prof. Miguel Conto, há ampla matéria sobre diversos assuntos médico-sindicalistas.

Tesouraria do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul

Balancete Geral em 15 de Agosto de 1934

DEBITO

Banco do Brasil	20.436\$800
Banco da Província	1.000\$800
Móveis e Utensílios	8.126\$500
Caixa Cia. E. Elétrica	150\$000
Caixa	1.230\$000
Juros - Comissões	207\$000
Honorários	1.050\$000
Despesas Gerais	8.057\$000
	40.358\$200
Mensalidades a receber	3.904\$000
	44.262\$200

Mensalidades Recebidas	6.967\$00
Aluguelis de Armários (Ex- pilação permanente de pro- dutos medicinais)	975\$000
Aluguelis (Sociedade de Me- dicina)	375\$000
Congresso Sindicalista	0.011\$600
Brasileiro	702\$000
Contribuição Voluntária	25.137\$000
Patrimônio	1.135\$8200
Mensalidades	3.904\$000
	44.262\$200

Demonstração da Receita e Despesa do Sindicato Médico em 15 de Agosto de 1934

Juros e Comissões	
Saldo desta conta	207\$360
Despesas Gerais	
Saldo desta conta	8.057\$000
Honorários	
Saldo desta conta	1.050\$000
	9.167\$360

Mensalidades Recebidas	6.967\$000
Saldo desta conta	6.967\$000
Aluguelis de Armários	975\$000
Saldo desta conta	975\$000
Aluguéis	375\$000
Saldo desta conta	375\$000
Contribuição Voluntária	702\$000
Saldo desta conta	702\$000
Diferença	
Diferença no presente exercício	1.135\$600
	9.344\$600

Demonstrativo do Patrimônio Social do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul em 15 de Agosto de 1934

ATIVO	
Banco do Brasil	20.436\$800
Banco da Província	1.000\$800
Móveis e Utensílios	8.126\$500
Caixa Cia. E. Elétrica	150\$000
Caixa	1.230\$000
	41.013\$700
Mensalidades a receber	3.904\$000
	44.917\$700

PASSIVO	
Congresso Sindicalista	9.071\$000
Brasileiro	702\$000
Patrimônio	25.137\$600
Diferença entre Receita e Des- pesa	1.135\$600
	33.013\$200
Mensalidades	3.904\$000
	34.917\$200

Dr. Carlos Hofmeister
Presidente.

Dr. Bruno Maria
Treasurário.

Convenção não esquecer

que os estabelecimentos comerciais que concedem descontos especiais aos sócios do Sindicato Médico do R. G. do Sul, são:

CASA NUNES DIAS

Tecidos finos — Armarinhos
Artigos para homens, etc.
Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1374 — Fone: 42-31

ARTIGOS PARA CRIANÇAS

O maior e melhor sortimento em Roupinhas e Vestidinhos para crianças
Desconto 10%

Alfaiataria Arone
Rua Vigário José Inácio, 407

FILATERIA EM GERAL

Selos do Brasil e Estrangeiros — Artigos Filatélicos.
Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1498
Anexo ao Bazar Abelheira

ADOLFO KUEHLEIS & CIA.

Louças — Ferragens — Artigos domésticos em geral — Móveis e Bazar
Desconto 10%

Rua Vigário José Inácio, 283

CHAPELARIA AMERICANA

O maior e melhor sortimento de chapéus para homens.
Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1392 — Fone: 46-04

BONBONIERE WOLTMANN

Especialidades em Doces — Bonbons finos.
Arerás encomendadas para casamentos e batizados.
Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1441 — Fone: 42-23

CASAS COLOMBO

Calçados finos para homens, senhoras e crianças.
Apresenta sempre as últimas novidades
Desconto 10%

Matriu: Marechal Floriano, 53
Fone: 45-94

Filial: Andradas, 1435
Fone: 46-57

CASA SEABRA

Calçados finos para homens, senhoras e crianças.

Mantém em estoque as últimas creações.

Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1351 — Fone: 44-97

CASA MONTEIRO

Tecidos, Armarinhos, Roupinhas e Vestidinhos para crianças.
Desconto 10%

Rua dos Andradas, 1335 — Fone: 45-68

CASA PAULISTA

Móveis finos, Tapeteiras, Colcharia, Congeléums Linoleums, para todos os gastos e preços.

Desconto 10%

Rua Dr. Flores, 96 — Fone: 78-78

EMPORIO DOMESTICO

Artigos Domésticos em geral. Camas e Fogões "WALLTO" — O maior e melhor sortimento — Casa de 1.º ordem.
Desconto 10%

Av. São Rafael, 161 — Fone: 45-97

ALFAIATARIA ARONE

Obras sob medida — Casa de 1.º ordem
Desconto 10%

Rua Vigário José Inácio, 407

CASA ABELHEIRA

Brinquedos, Jogos, Artigos de Bazar, etc.

Desconto 10%

Rua dos Andradas,

CASA CARVALHO

Tecidos, confecções para homens e crianças. Enxovais completos para celebrações. Fornecedores para todos os ginásios.

Artigos para homens, etc.

Desconto 10%

Marechal Floriano, 4 — Fone: 42-63

CASA LANGER

Discos — Vitrinas — Raiojros
Eletrolos — Perfumarias
Artigos de Bazar.

Desconto 10%

Andradas, 1273 — Fone: 6372

CASA KESSLER

Chapéus para homens. Apresenta sempre as últimas novidades.

Desconto 10%

Av. Otávio Rocha, 72 — Fone: 44-97

CASA AO MOBILIARIO

Móveis finos, Tapeteiras etc. Preços no alcance de todos.

Desconto 10%

Dr. Flores, 243 — Fone: 7272

Para obter o desconto é necessário apresentar o recibo do Sindicato Médico



Instituto de Radiologia Clínica

Porto Alegre

Ruaça Senador Florencio, 21 - Edifício Wilson - 1º andar

Telefone 5424

Dirigido - Dr. Pedro Maciel



Radiodiagnóstico

Eletrocardiografia

Raios Ultra-Violeta

Eletroterapia de Ondas Curtas

A CASA OTTOMANA

O MAIOR E O MAIS ANTIGO EMPORIO DE MOVEIS
DA CAPITAL

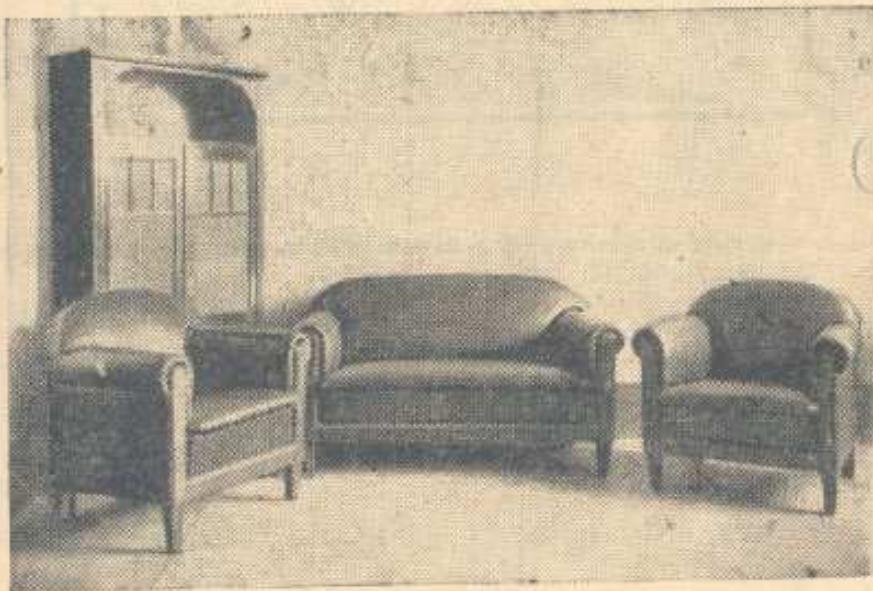
Com as suas novas installações á

Av. São Raphael, 625 — Phone: 58-48

offerece oportunidade para a aquisição de bons moveis!

CATALOGOS A DISPOSIÇÃO DA FREGUEZIA

Attende a chamados em domicilio. Secção de desenhos sob a direcção de competente profissiopal diplomado.



Especialidade em moveis de arte em todos os estylos,
sob encommenda.

VENDAS EM PRESTAÇÕES A LONGO PRAZO

Casa Ottomana

TRANSPORTE GRATIS

Para o interior não cobramos engrádados.

JACOB VAN-DEN EEDEN

Notas terapeuticas

Visita do Dr. Raul Affonso e assistentes da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro aos Laboratorios Raul Leite.

A impressão agradável deixada em todos nós depois da visita demorada e meticulosa às instalações dos Laboratorios Raul Leite, é d'aqueles que jamais se esquecem.

Ao Dr. Raul Leite, as nossas felicitações.

(a) *Dr. Raul Affonso*

Chefe da Clinica Odontologica e Estomatologica da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro.

TRATAMENTO DO TIFO

Tive 3 casos de tifo em uma família: Os dois primeiros casos faleceram, porque o tifo se apresentou de hipertoxica, embora um dos doentes fosse forte. O terceiro doente, embora fraco, foi tratado por TIFOVACIN, tendo resistido perfeitamente, sem complicações, atingindo a cura em 24 dias, com 4 ampolas de TIFOVACIN.

a) *Dr. Roque Degrazia.*

Itaquí — Rio Grande do Sul — 5—6—34.

GLYCOSORO

O melhor contra a fraqueza
orgânica, sobretudo quando
houver retenção chloreada
Uma injecção diaria ou em dias alternados

SÓRIO GLYCOSADO
PHOSPHO-ARSENIADO
COM OU SEM
ESTRYCHNINA

Laboratório
Gross
Rio de Janeiro

LOTERIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONCESSIONARIOS: BECK & CIA - PORTO ALEGRE

EXTRAÇÕES DE SETEMBRO DE 1934

Nume- ros:	Pla- nos:	Datas das extrações:	Valores dos bilhetes: (inclusive Imposto federal de 5%)	Valores das fracões: (inclusive Imposto federal de 5%)	Premios maiores:	Horas das extrações:
150	B B	6 de Setembro	94\$500	4\$725	500:000\$000	15 horas
151	DD	13 , ,	33\$600	3\$360	200:000\$000	15 ,
152	DD	20 , ,	33\$600	3\$360	200:000\$000	15 ,
153	DD	27 , ,	33\$600	3\$360	200:000\$000	15 ,

O Plano B B joga com 12.000 bilhetes divididos em vigésimos e o Plano D D com 17.000 bilhetes divididos em décimos.

Pecam Águas de São Lourenço

AS ÁGUAS SÃO LOURENÇO
FORNECEM MUITO MELHOR
QUE AS ÁGUAS DE
OUTRAS CIDADES.
ELAS SÃO MUITO
MAIS SUAVE, E
TAMÉM MUITO
MAIS SABOROSAS.

FONTE-ORIENTE
ESTÁTUA EN CERA, COR
D'OR.
TUBARÃO
MARE.
CACHOEIRA
DO RIO.
PONTO-OCIDENTE
ESTÁTUA EN CERA, COR
D'OR.
TUBARÃO
MARE.
CACHOEIRA
DO RIO.
PONTO-OCIDENTE
ESTÁTUA EN CERA, COR
D'OR.
TUBARÃO
MARE.
CACHOEIRA
DO RIO.
PONTO-OCIDENTE
ESTÁTUA EN CERA, COR
D'OR.
TUBARÃO
MARE.
CACHOEIRA
DO RIO.



REPRESENTANTE
MARTINS & CIA.

ED. ELY - 1.º andar - SALA, 22
CAIXA POSTAL, 412

PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL



EXPERIMENTE A
ZEA MAYS FISCHER

REPRESENTANTE GERAL:

HENRIQUE TADDAY

Rua Voluntarios da Patria n. 69, Porto Alegre